SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2709

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.06.01

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.06.01

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, por meio de seu Ordenador de Despesa e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR**, o presente processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.06.01**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARRO PIPA – OU ADAPTADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tendo em vista as razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesa deste Município de Acopiara /CE. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra C, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Maiores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:07D13CC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2021/ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 a servidora **RITA DE CASSIA LIMA ALVES,** ocupante do cargo efetivo de **ZELADOR**, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos sem remuneração**, conforme requerimento da própria servidora.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:301E2C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Altaneira e o Município de Nova Olinda;

CONSIDERANDO a requisição do Município de Nova Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR**, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda, com ônus para o destino.

Art.2º. O servidor acima mencionado ficará a disposição do órgão cessionário até 31 de dezembro de 2021.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:E4C9F950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Altaneira e o Município de Nova Olinda;

CONSIDERANDO a requisição do Município de Nova Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **FRANCISCA LACERDA FREIRE TELES**, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda, com ônus para o destino.

Art.2º. O servidor acima mencionado ficará a disposição do órgão cessionário até 31 de dezembro de 2021.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:D1C74484

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 34, DE 24 DE MAIO DE 2021

Prorroga as medidas rígidas de isolamento social no Município de Aracoiaba, mantendo as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 32, de 17 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5°, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5°, caput) e à saúde(art-. 6°, caput), em prestigio milenar do aforismo *saluspopuli suprema lex* – " a saúde é a lei suprema";

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2021, as medidas rígidas de isolamento social adotadas pelo Município de Aracoiaba. O Decreto Municipal de n.º 04/2020, de 18 de marco de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerão em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto, o Município de Aracoiaba manterá as medidas estabelecidas no Decreto Municipal de n° 32, de 17 de maio de 2021.

Art. 3º O **artigo 3ºdo Decreto Municipal de n° 32, de 17 de maio de 2021,** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Estão liberadas a funcionar no Município de Aracoiaba:*

a) estabelecimentos bancários*, permitindo o atendimento ao público, desde que previamente agendado através de canal de teleatendimento a ser disponibilizado pela instituição, sendo limitado a 6 (seis) atendimentos presencias simultâneos, não sendo permitida a formação de filas para os agendamentos.*
b) Lotéricas*, permitindo atendimento mediante a distribuição de senhas;*
c) restaurantes*, permitindo o funcionamento de segunda a sexta-feira, das 10h às 21h e aos sábados e domingos somente na modalidade tele-entrega, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, com limitação a 6 (seis) pessoas por mesa, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;*
d) instituições religiosas *poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 20% (vinte por cento) da capacidade;*
e) academias *poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, das 6h às 18h, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e os protocolos setoriais estabelecidos;*
f) lojas comerciais e de serviços não essenciais*, funcionarão nos dias da semana das 07h às 16h e aos sábados das 07h às 12h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;*
g) ***padarias****;*
h) ***indústria e da construção civil****;*
i) ***os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação****;*
j) ***lojas de conveniências de postos de combustíveis****, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local;*
k) ***comércio de material de construção****;*
l) ***correios****;*
m) ***distribuidoras e revendedoras de água e gás****;*
n) ***postos de combustíveis****;*
o) ***funerárias****;*
p) ***clínicas veterinárias****;*
q) ***lojas de produtos para animais****;*
r) ***Oficinas e borracharias****;*
s) ***restaurante de hotéis, pousadas e congêneres*** *exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle;*

*t) **supermercados**/congêneres, funcionarão nos dias da semana das 06h às 19h e aos sábados das 06h às 17h".*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 24 de maio de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:61FF6DAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL – ARATUBA CARGO: ESTAGIÁRIO / CRIANÇA FELIZ

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.
O Secretário Municipal de Assistência Social de Aratuba-CE Francisco Wescley Gomes Santos, através deste documento, torna público o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada de Estagiários para atuarem no Programa Primeira Infância no SUAS, regido pelo Edital SAS Nº001/2021, além de outras informações relevantes para fins de esclarecimentos e informes aos candidatos.
I – Conforme consta no edital em caso de empate na classificação final, dar-se- á preferência, sucessivamente, ao candidato com:
I – Maior pontuação na prova objetiva;
II – Maior idade;
III – Residir no município.
II – Após preenchidas as vagas e o cadastro de reserva, os demais candidatos irão compor banco de dados de recursos humanos da Secretaria de Assistência social.
III- Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato telefônico da Secretaria de Assistência social de ARATUBA, a partir de quinta-feira (27/05) para as devidas orientações sobre formalização da contratação.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL – ARATUBA

CARGO: ESTAGIÁRIO / CRIANÇA FELIZ					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TITULOS**	**ENTREVISTAS**	**RESULTADO FINAL**
01	ALEXANDRE ALAN LIMA BARBOSA	**44**	**30**	**18**	**92**
02	MARIA DE JESUS GOMES CORREIA	**39**	**26**	**19**	**84**
03	SAMARA NASCIMENTO DA SILVA	**36**	**30**	**18**	**84**
04	RONIELLE DA SILVA OLIVEIRA	**32**	**30**	**18**	**80**
05	LUAN DE SOUZA ESTEVES	**37**	**24**	**18**	**79**
06	FRANCISCA IARA NASCIMENTO DA SILVA	**40**	**19**	**18**	**77**
07	MARIA NELI FERREIRA BERNARDO	**37**	**21**	**19**	**77**
CADASTRO DE RESERVA					
01	MARIANA QUIRINO DA SILVA	**32**	**25**	**18**	**75**
02	FRANCISCA GERLENE ALVEZ DE MOURA	**32**	**18**	**20**	**70**
BANCO DE DADOS					
01	MIKAELY TAVARES MARTINS	**36**	**17**	**16**	**69**
02	RITA DE CÁSSIA PRUDÊNCIO LIMA	**33**	**18**	**17**	**68**
03	ATAIDES DA SILVA SOARES	**31**	**12**	**16**	**59**
04	MARIA TAYLINE CAVALCANTE BARBOSA SOUZA	**29**	**12**	**16**	**57**
05	JESSICA DA SILVA CHAVES	**33**	**07**	**15**	**55**
06	TARCIANE FERREIRA RAQUEL	**26**	**02**	**15**	**43**

Aratuba, 25 de Maio de 2021.

EVOCON SELEÇÕES

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A222656C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 167/2021

PORTARIA Nº 167/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Antonio Monteiro Pedrosa Filho,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOVE:

Art.1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Arneiroz para o biênio de 2021/2023, nos termos da lei do Município.
Membros Representantes dos Órgãos Governamentais do Poder Executivo Municipal:
Secretaria de Saúde
Titular: Silvia Maria Bezerra Lima
Suplente: Cassia Rodrigues Vieira
Secretaria de Assistência Social
Titular: Ana Paula Sousa Oliveira
Suplente: Maria Edna de Castro Feitosa
Secretaria de Administração e Transporte
Titular: Roclane Monteiro
Suplente: Maria Euda Dias
Membros Representantes dos Órgãos Não Governamentais
Associação Comercial Industrial e de Serviços de Arneiroz-ACISA
Titular: Maria Glauciene Gonçalves Alencar
Suplente: Celiane Gomes da Silva
Paróquia Nossa Senhora da Paz
Titular: Francisca Antonia Dias Rodrigues
Suplente: Thereza Cristhina Oliveira Gomes

Art.2º Fica Revogada a Portaria de Nº 138/2021, de 02 de Março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:5DB0DE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 168/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 168/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Robson Teixeira dos Santos**, brasileiro, portador do RG: 2001005098628 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n° 023.629.063-02, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Fomento à Produção Rural,** nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:ED7C21D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIOS DE ARNEIROZ AFETADAS POR SECA: 1.41.2.0, CONFORME IN/MI 01/2012

O Senhor ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, Prefeito do município de Arneiroz, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o município vem sofrendo ainda com os efeitos negativos da estiagem ora instalados nos últimos anos, provenientes de baixas precipitações pluviométricas com uma quadra invernosa bem abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios á manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral, tendo chovido abaixo da media histórica normal para o período. O desastre em questão tem afetado de forma significativa todas as localidades dos distritos cachoeira de fora, Planalto, Novo Horizonte e ainda os que compõem o distrito sede do Município.

II – Considerando que o açude Arneiroz II, não atende os distritos do Município.

III - O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que no segundo semestre não há previsão de chuva, pois cediço que as poucas chuvas ocorrem no primeiro semestre;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município de Arneiroz, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012**,** 1.4.1.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Arneiroz, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Arneiroz.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, de 17 de maio de 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:3A36A0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2021

Convoca a 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O Prefeito Municipal de Arneiroz-CE, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas

atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Públicas para as Mulheres no Município

DECRETA:

Art. 1° – Fica convocada a 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, a ser realizada de forma virtual pela plataforma Meet, no dia 22 de Junho de 2021, tendo como tema central: **"Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia"**, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";

Eixo II - "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema";

Eixo III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade";

Art. 2° – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social ou correlata.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, 25 de maio de 2021

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E1A74267

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Inacio laeldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A5B93791

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:84AAE129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.471,70 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Inacio laeldio Mesquita Lucas.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D1AB333D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.419,00 (onze mil quatrocentos e dezenove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:21D4BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.1.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.05.26.1.**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistemas informatizados, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Data e horário da abertura:**Dia 14 de junho de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr, Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 26 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:40FB5FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Inacio laeldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB8CBB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.987,00 (treze mil novecentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Josafá Alves Filgueira.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:122B9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.781,80 (trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Inacio laeldio Mesquita Lucas.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F832AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.19.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quatorze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B1CB56E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA COVID

PORTARIA Nº 041/2021

Banabuiú-CE, 10 de Maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 34.061, de 08 de Maio de 2021 e n° 34.058, de 01 de Maio de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 82/2021, de 10 de Maio de 2021, que restabelece, no município de Banabuiú, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à Covid – 19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a declaração nacional de calamidade pública, aprovada pelo decreto legislativo n°06/2020.

CONSIDERANDO o surto de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19, na Câmara Municipal de Banabuiú.

CONSIDERANDO o crescente número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19, no Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, funcionários, prestadores de serviço e munícipes em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação de serviço legislativo e da administração de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú-CE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das atividades internas e externas da Câmara Municipal de Banabuiú, **até 17 de Maio de 2021**.

§ 1º - Em caso de matéria urgente, relacionada a medidas legislativas que visem prevenir e coibir a propagação da COVID-19, será convocada sessão extraordinária, na forma regimental, para deliberação da matéria;

§ 2º - A sessão extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, será realizada apenas com a presença dos vereadores e de funcionários indispensáveis para a sua realização, dispensando-se a presença de servidores que tenham contato direto domiciliar com pessoas do "grupo de risco" (idosos com mais de 60 anos, crianças, hipertensos, diabéticos, asmáticos, por exemplo).

Art. 2º - De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Banabuiú os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais da seguinte forma:

I – Poderão acessar o interior da Câmara Municipal, mas apenas pelo tempo que for necessário, os servidores e prestadores de serviço cujo serviço só pode ser realizado nas dependências da Câmara;

II – Os servidores e prestadores de serviço a que se refere o inciso I, devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19), devendo manter proteção (luvas, máscaras, álcool em gel, etc.) ao fazer manuseio de documentos, acesso às salas, maçanetas de portas, e outros utensílios e equipamentos da Câmara Municipal;

III – A secretaria administrativa e zeladoria funcionará em regime de plantão, com rodízio de funcionários e os demais em serviço home office.

IV – Os servidores devem manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via telefone, e-mail e *WhatsApp*.

Art. 3º - O atendimento ao público só ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - E-mail da Câmara Municipal: contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br

§ 1º - O protocolo de Projetos de Lei do Chefe do Poder Executivo Municipal, de vereadores e dos cidadãos, deverá ser feito exclusivamente através do e-mail da Câmara Municipal, devendo-se integrar o e-mail os seguintes documentos: original do projeto de lei digitalizado em formato PDF, devidamente assinado pelo(s) seu(s) autor(es), mensagem, justificativa, donde o autor pontuará sobre a necessidade de urgência para a sua deliberação, e demais documentos que obrigatoriamente acompanham o projeto de lei;

§ 2º - Caso o Presidente da Câmara verifique ser o projeto de lei de matéria inadiável, fará convocação de sessão extraordinária para deliberação da referida proposição;

§ 3º - A seu critério, poderá o Presidente incluir na pauta deliberativa da sessão extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, outras matérias que estiverem pendentes de deliberação protocoladas até a data da referida sessão extraordinária, embora não verificada a sua urgência,

Art. 4º - Ficam suspensas as sessões e utilização do Plenário da Câmara para atividades, reuniões, seminários, congressos, audiências públicas, de órgãos municipais, estaduais e federais, e reuniões similares, pelo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 5° - A Câmara Municipal de Banabuiú, utilizará o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo Único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, aos 10 de Maio de 2021.

DANIEL BANDEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:E8EEBF80

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA

Portaria de N° 037/2021

O presidente da câmara municipal de Banabuiú, Daniel Bandeira Lima, no uso das atribuições legais.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária com destino a Fortaleza-Ce, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao Vereador da Câmara Municipal de Banabuiú Emerson Goncalves Parente, para deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no dia 14 de Abril de 2021 para poder comparecer a sede de superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Ceará, para tratar de perfuração e instalação de poços dessa municipalidade.

Registra-se e cumpra-se.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 22 de Abril de 2021.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:103572BB

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2021

Banabuiú-CE, 17 de Maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 34.061, de 08 de Maio de 2021 e n° 34.067, de 15 de Maio de 2021, que estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 83/2021, de 14 de Maio de 2021, que restabelece, no município de Banabuiú, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à Covid – 19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a declaração nacional de calamidade pública, aprovada pelo decreto legislativo n°06/2020.

CONSIDERANDO o surto de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19, na Câmara Municipal de Banabuiú.

CONSIDERANDO o crescente número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19, no Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, funcionários, prestadores de serviço e munícipes em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação de serviço legislativo e da administração de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú-CE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das atividades internas e externas da Câmara Municipal de Banabuiú, **até 25 de Maio de 2021**.

§ 1º - Em caso de matéria urgente, relacionada a medidas legislativas que visem prevenir e coibir a propagação da COVID-19, será convocada sessão extraordinária, na forma regimental, para deliberação da matéria;

§ 2º - A sessão extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, será realizada apenas com a presença dos vereadores e de funcionários indispensáveis para a sua realização, dispensando-se a presença de servidores que tenham contato direto domiciliar com pessoas do "grupo de risco" (idosos com mais de 60 anos, crianças, hipertensos, diabéticos, asmáticos, por exemplo).

Art. 2º - De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Banabuiú os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais da seguinte forma:

I – Poderão acessar o interior da Câmara Municipal, mas apenas pelo tempo que for necessário, os servidores e prestadores de serviço cujo serviço só pode ser realizado nas dependências da Câmara;

II – Os servidores e prestadores de serviço a que se refere o inciso I, devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19), devendo manter proteção (luvas, máscaras, álcool em gel, etc.) ao fazer manuseio de documentos, acesso às salas, maçanetas de portas, e outros utensílios e equipamentos da Câmara Municipal;

III – A secretaria administrativa e zeladoria funcionará em regime de plantão, com rodízio de funcionários e os demais em serviço home office.

IV – Os servidores devem manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via telefone, e-mail e *WhatsApp*.

Art. 3º - O atendimento ao público só ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - E-mail da Câmara Municipal: contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br

§ 1º - O protocolo de Projetos de Lei do Chefe do Poder Executivo Municipal, de vereadores e dos cidadãos, deverá ser feito exclusivamente através do e-mail da Câmara Municipal, devendo-se integrar o e-mail os seguintes documentos: original do projeto de lei digitalizado em formato PDF, devidamente assinado pelo(s) seu(s) autor(es), mensagem, justificativa, donde o autor pontuará sobre a necessidade de urgência para a sua deliberação, e demais documentos que obrigatoriamente acompanham o projeto de lei;

§ 2º - Caso o Presidente da Câmara verifique ser o projeto de lei de matéria inadiável, fará convocação de sessão extraordinária para deliberação da referida proposição;

§ 3º - A seu critério, poderá o Presidente incluir na pauta deliberativa da sessão extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, outras matérias que estiverem pendentes de deliberação protocoladas até a

data da referida sessão extraordinária, embora não verificada a sua urgência,

Art. 4º - Ficam suspensas as sessões e utilização do Plenário da Câmara para atividades, reuniões, seminários, congressos, audiências públicas, de órgãos municipais, estaduais e federais, e reuniões similares, pelo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 5° - A Câmara Municipal de Banabuiú, utilizará o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo Único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, aos 17 de Maio de 2021.

DANIEL BANDEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:1C50A2E4

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA A RETOMADA GRADUAL DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 34 e 34-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de BANABUIÚ (Resolução n° 117 de 07 de Dezembro de 2020);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 34.061, de 08 de Maio de 2021 e n° 34.067, de 15 de Maio de 2021, que estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, por meio dos Decretos nº 86, de 25 de Maio de 2021, da Prefeitura Municipal de BANABUIÚ que estabelece diversas medidas de isolamento social e abertura gradual, destinadas ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e as possíveis restrições de acesso dos servidores e comunidade em geral;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de BANABUIÚ alterou o seu horário de funcionamento e a sua sistemática de trabalho, por meio de portarias e resoluções próprias, objetivando viabilizar a continuidade do serviço público prestado à sociedade, com respeito à normatização vigente e à saúde dos seus servidores, colaboradores e administrados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de BANABUIÚ, condizente com os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias,

RESOLVE:

Art. 1o – Art. 1º Estabelecer regras mínimas para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito da Câmara Municipal de BANABUIÚ, na forma e condições do Anexo – Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Câmara Municipal de BANABUIÚ, desta Portaria.

Art. 2º - A partir de 26 de Maio de 2021, serão liberadas as atividades presenciais por etapas, se constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, e o **a continuidade das sessões legislativas de modo remoto**, na forma e condições do Anexo, desta Portaria.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de BANABUIÚ manterá o regime de trabalho misto, presencial e mediante Teletrabalho, e, em caso de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, deverá rever o Plano de Retomada do Anexo.

Art. 3º - O funcionamento da Câmara Municipal de BANABUIÚ ficará restrito ao horário de 08 às 11:30 horas até o dia 31 de Maio de 2021, em virtude das medidas sanitárias e de contenções de gastos.

Art. 4º - Os servidores, estagiários e colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção, observando o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, no âmbito da Câmara Municipal de BANABUIÚ.

Art. 5º - A Câmara Municipal dará prioridade ao atendimento ao público externo, por meio dos canais digitais (Ex. Portal da Câmara Municipal de BANABUIÚ, telefones, correios eletrônicos, entre outros).

Art. 6º - Os Setores da Câmara Municipal de BANABUIÚ devem priorizar a realização de suas atividades mediante teletrabalho, desde que não haja comprometimento à efetividade de sua atuação.

Art. 7º - Fica suspenso aos parlamentares o recebimento de assessores e população em geral nas dependências dos gabinetes, até ulterior deliberação.

Art. 8º - As Comissões Legislativas devem substituir as reuniões presenciais por reuniões remotas com o uso de ferramentas de tecnologia da informação, sempre que possível.

Art. 9° – O Serviço de Protocolo Geral, Secretaria Legislativa, Secretaria Administrativa e Assessoria Jurídica atenderá presencialmente ao público na sistemática de revezamento, priorizando a presença de apenas um servidor da área, responsável pelo atendimento ao público.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser realizado individualmente, quando não possível por tele atendimento.

Art. 10 - Reuniões, treinamentos e conferências presenciais no âmbito deste Poder Legislativo, continuam suspensas, ressalvadas aquelas extraordinariamente convocadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal ou pela Direção Geral, devendo ser respeitadas as medidas de segurança e de prevenção a disseminação do vírus.

Art. 11 – O não cumprimento dos regramentos dispostos nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo e eventual responsabilização do servidor envolvido.

Art. 12 – As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de BANABUIÚ, em 26 de Maio de 2021.

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO
DIRETRIZES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL
1.1. Funcionar com efetivo reduzido de pessoal, de modo a evitar atividades que envolvam aglomeração de muitas pessoas em uma mesma sala de trabalho.
1.2. Observar o espaçamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros, reorganizando o ambiente de trabalho para atendimento desse distanciamento e, se necessário, demarcar áreas reservadas à circulação de pessoas para evitar aglomerações.
1.3. Utilizar, sempre que possível, a implementação temporária de rodízio de pessoal.
1.4. Agendar as visitas e os acessos de terceiros, priorizando a realização de reuniões virtuais.
1.5. Estimular a prática de teletrabalho e home office e optar pela realização de trabalho à distância sempre que possível.

2. HIGIENE E SANITIZAÇÃO
2.1. Disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas dos ambientes de trabalho e em áreas comuns para uso de funcionários e terceiros.
2.2. Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis.
2.3. Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a ventilação natural.
2.4. Intensificar as medidas de limpeza de cada estação de trabalho, realizando higienização diária após cada utilização.
2.5. Evitar o compartilhamento de equipamentos e utensílios.
2.6. Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos servidores e a terceiros que ingressem no órgão.

3. COMUNICAÇÃO
3.1. Orientar os servidores do órgão a informar imediatamente sintomas de COVID-19 e autorizar sua imediata quarentena, permanecendo em regime de teletrabalho pelo período de pelo menos 14 dias.
3.2. Orientar os servidores que tiveram contato com pessoas que tenham contraído a COVID-19 a permanecerem em quarentena pelo período de pelo menos 7 dias.
3.3. Orientar quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os servidores e terceiros no âmbito do órgão.

4. HORÁRIO REDUZIDO E VOLTA SELETIVA AO TRABALHO
4.1. Estabelecer horários de funcionamento reduzido e manter o regime de rodízio no âmbito da Câmara Municipal, em razão da natureza de suas atividades.
4.2. Estabelecer atendimento ao público externo por meio de agendamento prévio, através dos canais digitais (WhatsApp e e-mail).
4.3. Sustentar o afastamento dos servidores pertencentes ao grupo de risco das atividades presenciais, mantendo os mesmos em regime de teletrabalho.

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:48CC70BD

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA CONTINUAR O ENFRETAMENTO E EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIU-CE, NA FORMA QUE INDICA.

DECRETO N° 86, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO PARA CONTINUAR O ENFRETAMENTO E EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIU-CE, NA FORMA QUE INDICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Banabuiú, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;
CONSIDERANDO a autonomia dos municípios em disporem concorrentemente com os demais entes sobre medidas restritivas de proteção à saúde, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6351
CONSIDERANDO o decreto estadual de nº 34.083, de 22 de maio de 2021, que prorrogou as medidas de isolamento social, nos termos do decreto estadual de nº 34.067, de 15 de maio de 2021, que irá vigorar de **24 de maio até 28 de maio de 2021,** e recomendou a adoção de isolamento social mais restritivo na Região de Saúde do Sertão Central.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Banabuiú, entre os dias **26 de maio até 31 de maio de 2021**, inclusive, para as atividades econômicas de comércio e serviços em todo município, a obrigação de observarem as seguintes medidas destinadas ao controle da disseminação da COVID-19:
I - No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
§ 1º Os seguintes serviços poderão funcionar regularmente até as 17h:
a) serviços públicos, exceto hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos de emergência;
b) indústrias, exceto que funcionem em turnos ininterruptos de revezamento;
c) serviços de cuidados a pessoas;
d) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
e) clínicas e laboratórios de análises clínicas;
f) clínicas veterinárias;
e) funerárias, após as 17h é permitido funcionamento em regime de plantão.
§ 2ºde segunda a sexta, o funcionamento das atividades econômicas seguirá os seguintes horários:
Das 5h às 21h30min: postos de combustíveis;
Das 7h às 19h: borracharias, mercantis, padarias, farmácias e drogarias;
Das 6h às 18h: academias;
Das 7 às 18h: bancos, lotéricas e correspondentes;
Das 7h às 13h: restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar;
Das 7h às 17h: todos os demais seguimentos.
§ 3º nos sábados, o funcionamento das atividades econômicas seguirá os seguintes horários:
Das 5h às 21h30min: postos de combustíveis;
Das 7h às 19h:farmácias, drogarias, borracharias, padarias e mercantis;
Das 7h às 12h: todos os demais seguimentos.
§ 4º aos domingos, todas as atividades econômicas terão seus serviços suspensos, exceto postos de combustíveis até as 21h30min e farmácias e drogarias na modalidade *delivery*.
II -De segunda a sexta os restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar, quiosques, suspenderão suas atividades de forma presencial após 13h (treze horas),com a capacidade máxima de acentos em 30% do local, podendo permanecer na forma *Delivery*, com exceção de espetinhos, que devem ficar exclusivamente na modalidade *Delivery*.
Nos sábados e domingos, apenas funcionamento na modalidade *Delivery(entrega);*

III - Poderão as academias funcionar de segunda a sexta, no período de **6h às 18h**, exclusivamentepara a prática de atividades individuais, desde quepor horário marcado, respeitado o limite de **25% (vinte e**

cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observadostodos os protocolos de biossegurança.

IV – Devem todos os estabelecimentos e prestadores de serviços:

Ofertar a seus clientes álcool em gel 70%;

Afixar avisos para o distanciamento necessário de 1,5m de uma pessoa para outra, com uso de faixas, avisos, marcações e outros materiais que possam ficar visíveis ao público.

Fica determinado que se o funcionário apresentar qualquer sintoma gripal deverá o proprietário/gerente do comercio ou indústria afastar **IMEDIATAMENTE** esse funcionário, para que cumpra o isolamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias, devendo apresentar-se ao médico para avaliação. O retorno do funcionário as suas atividades laborais, fica condicionado à avaliação do profissional de saúde.

V - Todos os comércios que se encontram em funcionamento deverão se adequar sob pena de multa e/ou interdição do local adotar as seguintes medidas:

Designar um funcionário do estabelecimento para realizar o controle de entrada e saída de pessoas;

Somente é permitida a permanência do quantitativo de pessoas informado pelo representante legal do estabelecimento comercial em termo de compromisso assinado, em número nunca superior a 5 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento comercial que forneçam alimentos (supermercados), podendo permanecer até o triplo (15) em caso de estabelecimento com maior amplitude e desde que obedeça ao distanciamento necessário previsto neste decreto, sendo o seu descumprimento sujeito as multas cominadas nesse decreto;

Os demais estabelecimentos não considerados essenciais, mas que estão em funcionamento (salões de beleza, depósitos de construção, óticas, dentre outros), deverão controlar a entrada e saída de pessoas, bem como a permanência de no máximo 3 (três) clientes dentro do estabelecimento;

Deve ser obedecida a distância mínima de 1,5m de uma pessoa para outra;

Caso o estabelecimento não essencial não comporte 5 (cinco) pessoas com a distância indicada, deve esse número ser reduzido até todos permaneceram distantes uns dos outros no mínimo 1,5m;

Todos os estabelecimentos em funcionamento deverão fornecer álcool em gel 70% a seus clientes, bem como informativos quanto a distância mínima de 1,5m, com uso de faixas, letreiros, marcações e demais objetos de identificação do distanciamento devido;

Deve os estabelecimentos ampliar o número de caixas em funcionamento, a fim de atender o número máximo de pessoas por hora e não causar aglomerações;

Todos deverão usar máscara, não podendo o comerciante deixar clientes adentrarem nos estabelecimentos sem máscara, sob pena de aplicação de multa;

Com freqüência, realizar higiene local do estabelecimento.

VI- Durante a vigência desse decreto, fica suspenso o funcionamento de barracas de feira livre, bares e barracas de rio.

VII- É vedada a entrada de representantes de vendas no município, principalmente de bebidas alcoólicas.

VIII- É vedada a entrada de veículos para entregas de bebidas alcoólicas no município.

IX - As agências bancárias, lotéricas e afins, manterão e conscientização seus clientes na distância mínima indicada, qual seja, 1,5m (um metro e meio), (utilizando de faixas, marcação, avisos e outros), disponibilizarão álcool em gel e designarão no mínimo um funcionário para controle de filas, como forma de minimizar a proliferação da COVID-19. O descumprimento poderá incidir em multa e comunicação IMEDIATA ao Promotor de Justiça para tomar as medidas judiciais cabíveis.

X - Não estão inseridas nas medidas adicionais restritivas estabelecidas neste Decreto:

transporte intermunicipais;

a utilização exclusiva pelos hóspedes, dos restaurantes e bares de resorts, hotéis, pousadas e congêneres, dentro dos limites impostos neste decreto.

XI - A utilização exclusiva pelos hóspedes, dos restaurantes e bares de resort, hotéis, pousadas e congêneres fica limitada ao horário de 17h.

XII - A utilização dos restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres pelo público em geral deverá respeitar os horários previstos no inciso II e seguintes deste artigo.

XIII -Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 2º Ficam suspensas, no Município de Banabuiú, entre os dias 26 de maio a 31 de maio de 2021, as aulas e atividades presenciais de todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados, federais,estaduais e municipais.

I - Em caso de descumprimento das medidas de forma reincidente, poderá o local ser interditado por 30 (trinta) dias, aplicação de multa e comunicação ao Promotor de Justiça para tomada das medidas judiciais necessárias.

Art. 3º As Igrejas, templos, capelas e demais estabelecimentos poderão funcionar de forma presencial, exclusivamente de **domingo a sábado até as 19h**, desde que observados o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da capacidade e as regrasestabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendaçãopara que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente daforma virtual.

Art. 4º Fica decretada a TOTAL PROIBIÇÃO DA VENDA, EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO de bebidas alcoólicas no município de Banabuiú, seja ela feita por Supermercado, Depósito de Bebidas, restaurantes, bares, mercearias ou similares;

Parágrafo único. É vedado terminantemente o consumo de bebidas alcoólicas no município.

Art. 5º Fica permitida a prática de atividade física, em área pública e em espaço aberto, exclusivamente de forma individual, das 5h às 19h.

Art. 6º Ficam prorrogadas, até o dia 31 de maio de 2021, as regras de isolamento e comportamento sociais e vigilância sanitária, os Protocolos Gerais e Setoriais, e as medidas especiais de isolamento social, naquilo que não contrariar o disposto no presente Decreto, especialmente a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para transitar em toda a circunscrição no Município, seja sede, distritos ou zona rural, a fim de se protegerem e evitarem a transmissão da COVID-19.

I - O descumprimento do disposto neste decreto, acarretará em multa no valor **R$ 100,00 (cem reais)**, para pessoas físicas, ficando a possibilidade de pagamento através de cesta básica no valor da multa, acompanhada da respectiva nota fiscal de compra, em caso de reincidência, a multa poderá alcançar até o valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** para pessoas físicas

II - Os estabelecimentos comerciais serão penalizados com a multa de **R$ 1.000,00 (mil reais) a 5.000,00 (cinco mil) caso descumpra as normas previstas nesse decreto.**

§1º Todos os comércios do município de Banabuiú só poderão ser acessados por clientes com o uso de mascaras, ficando o estabelecimento responsável pelo controle de entrada e saída, sob pena de multa no valor de 1.000,00 (mil reais),acrescido no valor de 100,00 (cem reais) por pessoa.

§2º Os valores das multas serão destinados a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, que converterá em cestas básicas e distribuirá as famílias carentes do município de Banabuiú/CE que tem sofrido com o impacto da COVID-19, bem como as cestas recebidas como forma de multa terão a mesma destinação;

§3º Para a fixação da multa a que se refere o esse artigo deverá ser observada a proporcionalidade entre o grau de reprovabilidade da conduta e o poder aquisitivo aparente do infrator;

§4º Após a aplicação da multa, será conferido ao infrator o prazo de até cinco dias para adimplemento da multa, ou, exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, a ser protocolada na Secretaria de Saúde na Rua Demócrito Pinto, s/nº, centro, Banabuiú/CE;

§5º Não apresentada defesa, ou se esta for julgada improcedente, não constatado o recolhimento da multa, deverá o valor ser incluído na dívida ativa municipal, com posterior cobrança;

§6º A apresentação da defesa não possuirá efeito suspensivo.

§7º Durante o prazo previsto no caput, aplica-se aos estabelecimentos que possuem equipamentos de lazer, entre eles piscinas, as regras de isolamento e de comportamento previstas neste Decreto e no Decreto Estadual, ensejando o seu descumprimento a interdição da área do correspondente equipamento e outras sanções.

§ 8º Durante o prazo previsto no caput, ficam suspensas as atividades de parques aquáticos e parques de diversão no Município de Banabuiú.

Art. 7º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, importará na aplicação ao infrator do regime sancionatório e multas

pelo comitê especial de enfrentamento à COVID-19, devidamente publicado em 01 de março de 2021.
Art. 8º Fica proibida, dos dias 26 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, a partir das 20h (vinte horas) até 05h (cinco horas) do dia seguinte a circulação de veículos e pessoas em avenidas, ruas e quaisquer vias públicas, sujeitos a toque de recolher, salvo em serviços de entrega, em deslocamentos para os serviços essenciais autorizados no §1º do Art.1º, em deslocamento, para viagem, a aeroporto e rodoviárias e em deslocamento destes locais à residência ou hospedagem, ou em deslocamento para o exercício das funções essenciais à Justiça, previstas na Constituição Federal.
Art. 9º O descumprimento das medidas mencionadas por funcionário público municipal poderá implicar nas seguintes medidas:
Rescisão de contrato em caso de servidor temporário;
Abertura de Procedimento Administrativo – PAD em caso de servidor efetivo, podendo acarretar na perda do cargo;
Aplicação das multas e sanções já mencionadas, inclusive com a comunicação **IMEDIATA** ao Promotor de Justiça para tomadas de medidas judiciais cabíveis ao caso concreto.
Art. 10 Fica proibida, até o dia 31 de maio de 2021, no Município de Banabuiú, a utilização de espaços de uso comum, bens e equipamentos públicos, entre eles, praças, equipamentos esportivos como areninhas, quadras, campos e outros equipamentos públicos que possam gerar aglomerações.
Art. 11 Ficam prorrogadas, até o dia 31 de maio de 2021, as regras do Decreto nº34.083, de 22 de maio de 2021 do governo do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado, que permanece disciplinando as medidas e regras de isolamento e comportamento sociais e vigilância sanitária, os Protocolos Gerais e Setoriais, e as medidas especiais de isolamento social, naquilo que não contrariar o disposto no presente Decreto.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância (SMS) em saúde de Banabuiú, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, especialmente com comitê de enfretamento à COVID-19, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto e no Decreto nº 34.083, de 22 de maio de 2021, competindo à SMS o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 13 Aplicam-se as disposições dos Decretos estaduais de forma complementar.

Art.14 Este decreto entra em vigor em 26 de maio de 2021.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:6542C40A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2021 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 00.008/2021 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 01 de Junho de 2021, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **14 de Junho de 2021** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:**Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 26 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8F03E074

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 03.002/2019-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir de 13/05/2021. **ASSINAM**: FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO – **CONTRATANTE**, e RENATO NUNES DE SOUZA FERNANDES - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F098F92C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10.002/2021
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - O Saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público que está recebendo propostas adicionais para contratação de pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICIPIO DE BANABUIU/CE.** A partir do dia 27 de Maio de 2021, através do endereço eletrônico **licitação@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 26 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F972646A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 41 DE 23 DE MAIO DE 2021

RESTABELECE, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que aglomerações, caso não coibidas, irão prejudicar todo um trabalho sistemático de gestão desenvolvido até o presente momento para a contenção da COVID-19 no Município de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter o quadro atual, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no enfrentamento da COVID-19,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.037, de 17 de abril de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.061, de 08 de maio de 2021,
CONSIDERANDO o aumento exponencial e acelerado de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 nesta Municipalidade,
CONSIDERANDO o aumento da demanda por leitos de Unidade de Terapia Intensiva por COVID-19 tanto no Hospital Maternidade São Vicente de Paulo e no Hospital e Maternidade Santo Antônio;
CONSIDERANDO que reiteradamente os Decretos Estaduais tem autorizado os Municípios do Estado a estabelecerem medidas mais restritivas em caso de necessidade vinculada a contenção da COVID-19;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
Art. 1º Este decreto restabelece o isolamento social rígido e dispõe sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Barbalha, no período da 0:00h (zero hora) do dia 24 de maio de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de maio de 2021, mediante restrições de atividades econômicas e comportamentais, e controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e via públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
Art. 2º As Secretarias Municipais deverão providenciar meios para adoção ao trabalho remoto, com exceção dos serviços essenciais prestados à população, tais como os exercidos pelas Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura e Obras e Procuradoria.
Seção I
Do Dever Especial de Confinamento
Art. 3º As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268, do Código Penal.
§2° Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.
Seção II
Do dever especial de Proteção por Pessoas do Grupo de Risco
Art. 4º. Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
§1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde, e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§2º A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Seção III
Do dever especial de permanência domiciliar e da suspensão de atividades
Art. 5º No período da 0:00h (zero hora) do dia 24 de maio de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de maio de 2021, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Barbalha.
§1° O disposto no caput importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e em espaços e vias privadas de uso comum, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento ou recebimento de serviços médicos;
II - o deslocamento para vacinação;
III - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
IV - o deslocamento para o trabalho em serviços essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII - o deslocamento para o exercício das atividades essenciais à Justiça, entre elas a advocacia, a Defensoria Pública e a Advocacia Pública, e para o exercício das atividades do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Poder Legislativo, quando necessária a atuação presencial;
VIII - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender à determinação de autoridade pública;
IX - o deslocamento para serviços de entrega;
X - o deslocamento de pessoas para prestação de assistência ou cuidados a idosos, crianças, progenitores, dependentes, pessoas vulneráveis, enfermos ou a portadores de deficiência;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que permaneçam em funcionamento;
XII - o deslocamento para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII - o deslocamento para socorro a doentes e para atendimentos de urgência;
XIV - o deslocamento necessário ao exercício das atividades de imprensa;
XV - o deslocamento por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificado.
§2º Para a circulação excepcional autorizada na forma do §1°, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita, demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§3º Os estabelecimentos que estiverem autorizados a funcionar obrigatoriamente deverão providenciar o controle do ingresso das pessoas no estabelecimento, fornecendo Álcool 70%, bem como, somente permitindo o ingresso de pessoas fazendo uso de máscara de proteção facial;
§4º Determina-se que as agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários e demais instituições financeiras congêneres, adotem imediatas medidas para reduzir a quantidade de pessoas no ambiente interno e externo, evitando filas e a espera por atendimento superior a 30 (trinta) minutos, providenciando:
a) sistema de agendamento para atendimento presencial, distribuindo senhas com horário marcado para ingresso, limitando a presença de até 30 (trinta) pessoas por local e 01 (uma) pessoa por cada guichê;
b) ampliar o número de colaboradores próprios em serviço para garantir a rápida triagem nos locais de acesso ao estabelecimento, evitando qualquer tipo de fila ou aglomeração nas dependências ou nas imediações, mantendo o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;
c) realizar com frequência ações de limpeza e higienização de todas as superfícies, equipamentos e demais estruturas de grande contato físico, como portas, maçanetas, corrimões, mesas de atendimento, terminais de atendimento, leitoras de biometria, telas touchscreen, e os demais objetos de uso compartilhado;
d) determinar aos colaboradores que orientem e garantam o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre clientes/usuários em espera ou atendimento;
§5º A inobservância do dever estabelecido no parágrafo anterior ensejará para o infrator a devida responsabilização na forma do art. 22 deste Decreto, bem como na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 6º São considerados serviços essenciais e autorizados a funcionar regularmente, atendidos os Protocolos Sanitários, no período da 0:00h (zero hora) do dia 24 de maio de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de maio de 2021:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias e drogarias;
III - supermercados e congêneres, e padarias, vedado o consumo interno e limitado a 30% da capacidade;
IV - postos de combustíveis e lojas de conveniências em postos de combustíveis, vedado o atendimento de clientes para lanches ou refeição no local;
V - serviços odontológicos, para atendimento de emergência;
VI - hospitais e demais unidades de saúde, serviços de atendimento médico, entre eles internato, serviços de enfermagem, clínicas de fisioterapia e clínicas e serviços de vacinação, óticas e outros serviços de saúde e socorro a pessoas;
VII - serviços de cuidados a pessoas;
VIII - laboratórios de análises clínicas;
IX - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;
X - segurança privada;
XI - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
XII - funerárias;
XIII - empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
XIV - oficinas e concessionárias, exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
XV - estabelecimentos bancários e lotéricas;
XVI - indústria;
XVII - atividades de advocacia, quando necessária a atuação presencial para a prática de ato ou o cumprimento de diligências no interesse de clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes em restrição de liberdade;
XVIII - serviços de call center;
XIX - serviços de drive thru em lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
XX - lojas de departamento nas quais, comprovadamente, sejam ofertados produtos alimentícios;
XXI - empresas de serviços de manutenção de elevadores;
XXII - correios;
XXIII - distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica;
XXIV - lavanderias;
XXV - empresas das áreas de logística e centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;
XXVI - construção civil;
XXVII - lojas de materiais de construção somente por delivery e drive thru.
§1º Poderão também funcionar no período definido no caput deste artigo:
a) os restaurantes de resorts, hotéis, pousadas e congêneres, para a utilização exclusiva pelos hóspedes.
b) restaurantes situados na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, sem consumo de bebidas alcóolicas e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público, funcionando somente com delivery, no horário de 20:00h às 5:00h.
c) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público no horário de 20:00h às 5:00h.
§2° Durante a suspensão das atividades que não estão autorizadas a funcionar, o comércio de bens e serviços poderá ser realizado por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências dos estabelecimentos.
§3º O funcionamento dos órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, no Município de Barbalha somente poderá ocorrer por trabalho remoto, ressalvados os serviços públicos essenciais e as atividades públicas para as quais o trabalho remoto seja inviável.
§ 4º As igrejas, templos e demais instituições religiosas, será permitido o atendimento individual para fins de assistência aos fiéis, devendo as celebrações acontecer sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no Art. 5º deste Decreto, para viabilizar os trabalhos de transmissão virtual.
§5º Os cemitérios públicos e particulares poderão funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.
§6º As organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas, aos animais e comunidades por elas atendidas

§7º Aos estabelecimentos onde estiverem a ocorrência de filas, **fica obrigado a demarcação no solo e fiscalização do distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.**

§8º Os serviços essenciais autorizados no presente artigos poderão funcionar de 06:00h até 20:00h, após este horário somente por delivery, exceto abastecimento de combustíveis;

Art. 7º - Fica suspenso, no Município de Barbalha, no período da 0:00h (zero hora) do dia 24 de maio de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de maio de 2021, o funcionamento de:

I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

II - igrejas, templos e demais instituições religiosas, observado o disposto no §4º do Art.6º;

III - museus, cinemas e outros equipamentos culturais, públicos e privados;

IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

V - lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;

VI - galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, lavanderias, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;

VII - estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável (treinamento para profissional de saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato);

VIII - feiras de qualquer natureza e exposições;

IX – o mercado público municipal;

X – o comércio de qualquer natureza, exceto

§ 1º Também ficam suspensos durante o isolamento social rígido:

I - o funcionamento, no Município de Barbalha, de barracas/quiosques em rio, piscinas públicas, parques aquáticos ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

II - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;

III - a prática de atividades físicas individuais e coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público.

Art. 8º O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais de fiscalização, entre eles DEMUTRAN, Vigilância Sanitária, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização.

Seção IV

Do controle da circulação de veículos

Art. 9º No período da 0:00h (zero hora) do dia 24 de maio de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de maio de 2021, fica vedada, no Município de Barbalha, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:

I - trânsito em alguma das situações excepcionais previstas no Art.5° deste Decreto;

II - trânsito de veículos pertencentes ou utilizados por estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento, previstos no Art.6º deste Decreto;

III - trânsito de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde, públicas e privadas;

IV - transporte de carga;

V - trânsito de transporte coletivo ou por táxi, moto-táxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.

§1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto no Art. 5° e no Art.8º deste Decreto.

§2º A operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, regular e complementar, fica permitida desde que respeitada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos assentos dos respectivos veículos, sempre em cumprimento a todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto n° 33.645, de 4 de julho de 2020;

§3° Fica o Departamento Municipal de Trânsito, bem como a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a instituir barreiras de fiscalização de transporte públicos nos limites do Município para o fiel cumprimento deste Decreto.

§4° Continua autorizado durante a vigência deste decreto, o funcionamento do transporte intramunicipal de passageiros no Município do Barbalha, desde que seja cumprido as exigências do §2º.

CAPÍTULO III

DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO

Seção I

Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 10 Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Barbalha, no período de enfrentamento da COVID-19, ficam reiterados no dever de observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas exemplificativas:

I - disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II – uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos ou prestação do serviço;

V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.

§1º No cumprimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os estabelecimentos deverão intensificar a afixação de cartazes nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º As restrições previstas no inciso III deste artigo não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

Art. 11 Fica determinado o aumento e intensificação do controle e da fiscalização das atividades econômicas e comportamentais pelos órgãos de segurança, trânsito e vigilância sanitária e demais competentes, com as seguintes prioridades:

I - obediência às regras dos protocolos sanitários já existentes e as medidas determinadas neste Decreto;

II – coibir o funcionamento de estabelecimentos, o uso de espaços e a circulação de pessoas e veículos nos horários restritos;

Seção II

Do dever geral de proteção individual

Art. 12 Fica reiterada a obrigação do uso, no município de Barbalha, de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que, na forma deste Decreto, precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Seção III

Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 13 Fica reiterada, para o período de 0:00h (zero hora) do dia 12 de maio de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 23 de maio de 2021, a proibição, no Município de Barbalha, de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

CAPÍTULO IV

DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 14 Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas

pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais previstas.
CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 15 Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal.
§1º Excetuam-se aos dispositivos constantes no "caput", os servidores que desempenhem serviços essenciais, bem como aqueles lotados nos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando envolvidos na limpeza pública e na fiscalização;
III - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, para as atividades de fiscalização;
IV - Setor de Licitação;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
VII - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estando envolvidos na arrecadação, avaliação ou atividades financeiras, com expediente interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;
VIII - Secretaria Municipal de Administração, estando envolvidos nos setores de Recursos Humanos e na Folha de Pagamento, exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;
IX - outros setores considerados essenciais pelos Gestores de cada pasta, devendo funcionar exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria.
§2º Os servidores não designados para realização de atividades presenciais deverão continuar sua prestação de serviços por meio do regime de teletrabalho.
§3° Os Servidores Públicos Municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependentes, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidos e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, isolamento mais restrito, poderão, por decisão do Gestor da pasta, ser dispensados do trabalho presencial, devendo realizar suas atividades de forma remota.
Art. 16 Os órgãos e entidades da Administração Pública que exercerem atividades presenciais deverão adotar, conforme a peculiaridade de cada caso, as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas delimitadas pelas autoridades competentes:
I - priorizar a realização dos atendimentos de forma virtual, através dos canais de atendimento disponibilizados, sendo o presencial apenas na impossibilidade de execução deste;
II - ante a imprescindibilidade do atendimento presencial, este se dará exclusivamente por meio de agendamento prévio, sendo permitido apenas a presença de um munícipe e um servidor público a cada 12m² (doze metros quadrados), mantendo-se, entre eles, distância mínima de 1,5m (um metro e meio).
III - respeitar o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do fluxo de servidores em cada setor da Prefeitura Municipal, indicados por cada unidade gestora para retorno ao serviço presencial.
IV - liberar da prestação dos serviços, os servidores que apresentarem sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, havendo necessidade da apresentação de atestado médico que indique isolamento residencial por até 14 dias;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades que realizarem atendimentos ou prestarem serviços de forma presencial deverão disponibilizar material para higienização na entrada, organizar o espaço de modo a garantir a presença mínima de pessoas no mesmo ambiente fechado, respeitar os espaçamentos entre indivíduos e demais condições recomendadas pelos órgãos de saúde.
Art. 17 Os serviços prestados de forma presencial deverão observar ainda:
I - o uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, tanto para usuários como para servidores, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
II - o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do ambiente de trabalho, entre servidores que não realizem atendimento presencial;
III - a manutenção do ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
IV - a realização de reuniões preferencialmente por videoconferência, devendo-se respeitar, em casos de reuniões presenciais, o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferivelmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis ou quando não houver a possibilidade de abertura de janelas e portas;
V - o não compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros.
Parágrafo único. Além das medidas estabelecidas nos incisos de I a V, deverão ser seguidos, no que se enquadrar, os dispositivos constantes no Protocolo Geral, Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020.
Art. 18 Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar como se dará o desempenho de funções para o exercício das atividades presenciais.
Art. 19 O funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública respeitará o horário reduzido de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.
Art. 20 Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados às práticas educacionais, serão executados pelos servidores competentes, de modo a garantir a produção e manutenção do Ensino à distância, devendo, as demais atividades administrativas da secretaria, seguirem os dispositivos contidos neste Decreto.
Art. 21 Verificada tendência de crescimento dos indicadores, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas na legislação municipal.
CAPÍTULO VI
DO REGIME SANCIONATÓRIO
Art. 22 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
§1º Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.
§2º Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator se sujeitará:
I - se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
II - se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a novamente a reincidência.
III – no caso de reincidência e constatada a infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
IV – persistindo a infração após a reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
V - suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
VI - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
VIII - o disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir

determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
IX - fica possibilitado, após apresentação de defesa e sendo esta julgada procedente, a adoção de medida alternativa para que o autuado possa converter o valor da multa em propagandas de enfrentamento ao Coronavírus, divulgadas em meios de comunicação diversos.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 24 A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária de Barbalha, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:C83A7070

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020/TP.01

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 004/2020/TP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020/TP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM SARJETA E MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATUNDA/CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de **R$ 86.999,92 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** ao contrato original, sendo que este passou a ter o valor global de R$ 469.150,28 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos). **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADA:** PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 04 de maio de 2021. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Weskley Timbó Magalhães, Proprietário. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Osni Rodrigues Ferreira, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Catunda-CE, 04 de maio de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:00BFDF7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FÓRUM PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS DO SUAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Chorozinho/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 745/2020, de 18 de Fevereiro de 2020, CONVOCA as entidades e organizações de assistência social de direito privado, usuários e ou organizações de usuários da assistência social, para o Fórum de Eleição para compor o CMAS – Biênio 2021/2023.

Art. 1º - A eleição das entidades e organizações de assistência social de direito privado, usuários e ou organizações de usuários da assistência social, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chorozinho, Biênio 2021/2023 se dará através de Fórum próprio, que será realizado no dia **03 de Junho de 2021**, **das 09h00 às 11h00**, na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Chorozinho, situada à Av. Raimundo Simplício de Carvalho, nº 766 – Bairro: Centro, Chorozinho-CE.
§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do município.
§ 2º - As representantes das entidades e organizações de assistência social de direito privado, usuários e ou organizações de usuários da assistência social, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Chorozinho, permitindo uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2021/2023, entidades e organizações de assistência social de direito privado, usuários e ou organizações de usuários da assistência social e trabalhadores do SUAS do município de Chorozinho, distribuídos na seguinte classificação:
a) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social de direito privado.
· As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I. de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigido às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
II. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
III. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 1993 e e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
b) 02 (dois) representantes dos usuários e ou organizações de usuários da Assistência Social.
· Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecendo-se como legítimos os movimentos sociais, as associações, fóruns, redes e

outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo 02 (dois) anos, por meio de: a) um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional, estadual ou municipal; b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e c) documento de órgãos públicos que atestem sua existência.
· Serão considerados organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores e/ou de entidades de trabalhadores da Política de Assistência Social
· Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor o Fórum municipal dos trabalhadores do SUAS, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º - Após a realização do Fórum os segmentos eleitos deverão encaminhar através de oficio o nome do titular e suplente, contendo os dados solicitados na ficha cadastral fornecida pelo CMAS, até o dia 10 de Junho de 2021 à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Av. Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, 766 – Bairro: Centro, Chorozinho-CE. **Ficha de inscrição oficial fornecida pelo CMAS, devidamente preenchida e assinada; (anexo I)**

Art. 4º - Caso tenham se inscrito somente seis entidades e ou representantes, serão eleitas por simples aclamação.

Art. 5º - O Fórum para eleição de Entidades Não Governamentais e Usuários do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Secretaria Executiva do CMAS.
Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Executiva dar ciência dos termos deste Edital às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 6º - A Secretaria Executiva responsabilizar-se-á por:
I- Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
II- Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 7º – Coordenar os trabalhos para a referida eleição.

Art. 8º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do procedimento de escolha dos segmentos que comporão o CMAS para o biênio 2021/2023. Que serão eleitas por simples aclamação.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 9° - Após o fórum, a presidente do CMAS apresentará aos presentes o nome das entidades/associações que irão compor o CMAS no biênio 2021/2023 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata, a qual será apresentada ao Conselho na próxima reunião ordinária.

Das Disposições Finais

Art. 10 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 11 - Os conselheiros que representam as entidades/associações no CMAS terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 12 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição.

Chorozinho, 26 de Maio de 2021.

VALDERLÂNIA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária Executiva dos Conselhos

ANEXO – EDITAL 001/2021 - CMAS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Compor o CMAS – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Chorozinho – Biênio 2021/2023, convocado pelo Edital CMAS Nº. 001/2021 a realizar-se no dia 03 FR Junho de 2021, às 9h00, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, 766, Centro de Chorozinho – CE.

DADOS DA ENTIDADE:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____
Endereço: _____ nº_____
Bairro _____ Município: Assaré UF CE CEP _____
Tel. (___) _____
E-mail: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever todos).

_____

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:5B08167E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chorozinho/CE – Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal n° 0720/219, resolve tornar público o presente EDITAL que trata da divulgação dos prazos e critérios para Inscrição e Escolha das Organizações da Sociedade Civil para concorrerem ao processo eletivo do Conselho para o biênio 2021/2023.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da Sociedade Civil que ocuparão assento junto ao CMDCA durante o biênio 2021-2023.
1.2 - O processo eleitoral será regido por este Edital, visa preencher 06 (seis) vagas da representação não governamental no CMDCA entre titulares e suplentes, sendo estes de 03 (três) representações da Sociedade Civil Organizada;
1.3 - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

1.4 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e representadas no dia da eleição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As organizações da sociedade civil interessadas em integrar o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e/ou participar do processo de escolha para o biênio 2021/2023, deverão atender, no momento da sua inscrição, os seguintes requisitos:

2.1.1. Atuar na área da Criança e do Adolescente em esfera municipal, mediante comprovação através do Estatuto da organização e apresentação do relatório de atividades do último ano;
2.1.2. Ter dois (2) anos de funcionamento, no mínimo.
2.1.3. Desenvolver serviços, programas e projetos de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizados na Lei federal 8069, de 13 de julho de 1990 - Arts. 87, III a V; 88, VI e 90.

2.2. As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Avenida Raimundo Simplício de carvalho, 766 - Centro, Chorozinho - CE **,** mediante apresentação dos documentos abaixo:
2.2.1. Ficha de inscrição oficial fornecida pelo CMDCA, devidamente preenchida e assinada; (anexo I)
2.2.2. Cópia do estatuto da organização;
2.2.3. Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
2.2.4. Cópia atualizada do CNPJ;
2.2.5. Cópia de relatório de atividades da organização do ano de 2020;

Parágrafo único: Os documentos listados nos itens anteriores, com exceção do item 2.2.1, serão dispensados quando a entidade já for regularmente inscrita no CMDCA Chorozinho.

3. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva do Conselho, encaminhando em conjunto os documentos mencionados no item 2.2. Acima, **no período de 27 de Maio a 02 de Junho de 2021, no horário de 08:00 às 14:00 horas,** de 2ª a 6ª feira, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SETAS situada na Avenida Raimundo Simplício de carvalho, 766, no Centro de Chorozinho-CE.

4. DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO.

4.1. O processo de escolha será feito a partir da instalação do Fórum das Organizações da Sociedade Civil, coordenado pela Secretaria Executiva do CMDCA.

4.2 Poderão votar todas as Organizações da Sociedade Civil que tenham se inscrito no CMDCA para participar do processo de escolha, no período estabelecido neste Edital.

4.3. Votarão pela organização os representantes que estiverem presentes no dia do referido Fórum.

4.4. A apresentação das organizações candidatas ocorrerá no **dia 03 de Junho de 2021 a partir das 08:00 horas**, quando cada uma delas terá no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar seu trabalho e logo em seguida ocorrerá a escolha das que irão compor o Colegiado do CMDCA, em Fórum de Organizações da Sociedade Civil, convocado para tal fim, na **Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito na Avenida Raimundo Simplício de carvalho, 766, nº, Centro de Chorozinho-CE.**

4.5. A escolha dos representantes para compor o Conselho levará em consideração o resultado da eleição, sendo escolhidas as Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.

4.6. Cada Organização da Sociedade Civil votante poderá escolher até 03 (três) organizações candidatas, pelo voto direto e secreto.

4.7. Durante o processo de escolha cada representante receberá uma cédula com o nome das organizações habilitadas a participar e com espaço para marcar suas preferências.

4.8. Serão considerados nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 03 (três) indicações, ou com identificação do votante, ou com anotações diversas ou rasuras, ou sem assinatura da Secretária Executiva do CMDCA.

4.9. Caso tenham se inscrito somente três entidades, serão eleitas por simples aclamação.

4.10. A apuração será realizada, no mesmo local, imediatamente após o processo de votação, pela comissão organizadora do processo de escolha.

5. DO RESULTADO E DA POSSE

5.1. O resultado da escolha será divulgado imediatamente após a apuração, pela Comissão Especial para o Processo de Escolha.

5.2. As organizações escolhidas deverão indicar os/as 02 (dois/duas) representantes de cada Organização da Sociedade Civil, no requerimento de inscrição para o Fórum de Eleição.

5.3. Encerrada a votação e apurados os resultados, os membros eleitos, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos/as conselheiros/as titulares e seus/suas substitutos/as imediatos/as.
5.4. Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a Diretoria do Conselho.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O CMDCA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
6.2. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
6.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria Executiva do CMDCA, que ficará responsável por este Conselho durante o período de formação do novo colegiado para o biênio 2021/2023.

Chorozinho, 26 de Maio de 2021.

VALDERLÂNIA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária Executiva dos Conselhos

ANEXO – EDITAL 001/2021 - CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Chorozinho – Biênio 2021/2023, convocado pelo Edital CMDCA Nº. 001/2021 a realizar-se no dia 03 de Junho de 2021, às 8h00, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, 766, Centro de Chorozinho– CE.

DADOS DA ENTIDADE:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____
Endereço: _____ nº_____
Bairro _____ Município: Assaré UF CE CEP _____
Tel. (___) _____
E-mail: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever todos).

_____

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:55AAA338

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2021-AD-SEDUC

EXTRATO DA ADESÃO Nº 005/2021-AD-SEDUC DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1203.15.02/2021 PERP, oriundo do Pregão Eletrônico nº **1203.15.02/2021 PERP**, gerenciado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 30.159.282/0001-35, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/Nº – Centro - Chorozinho – CE, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. CÉLIA MARINHO ALBANO**.

FORNECEDOR: **EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº: 35.187.278/0001-02, com endereço na Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, Nº 2860 – Sala A – São Cristóvão – Terezina – PI, com valor total de R$ **393.798,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	0702 - FUNDEB	12.361.0202.2.014	3.3.90.32.00
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0703 – Fundo Municipal de Educação	12.122.0111.2.019	3.3.90.32.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, Decreto Municipal nº 018/2017, de 05/04/2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária De Educação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:2D45603B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE COREAÚ – PREGÃO nº 10/2021-PP|PMC **- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS E INSUMOS DA SEINFRA-CE, TABELA Nº. 27.1 (DESONERADA), do tipo menor preço, representado pelo maior percentual de desconto, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário**. O Município de Coreaú torna público para conhecimento dos interessados a intenção em revogar o certame supra, com base no art. 49 da Lei 8.666/93. Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Coreaú-CE, 26/05/2021.

RENÊ XIMENES ARAGÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:345E322A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 021/2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus e adota outras providencias.

Considerando que a atual situação da saúde pública no Município de Farias Brito demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença entre parlamentares e servidores;
Considerando o disposto na Portaria nº 019/2021 da Câmara Municipal de Farias Brito;
Considerando o disposto no Decreto n° 474/2021 de 25 de maio de 2021, do Prefeito Municipal de Farias Brito;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das sessões da Câmara Municipal de Farias Brito até o dia 02 de junho de 2021.

Art. 2º. Fica igualmente prorrogada a suspensão das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, por igual período, bem como o expediente da Secretaria administrativa.

Art. 3º. Os trabalhos da Secretaria da Câmara Municipal serão exercidos de forma remota em modo *home office*, ficando suspenso o atendimento ao público até o dia 02 de junho de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 26 de maio de 2021.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:46CF443C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 799/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA DA GRATIDÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Travessa da Gratidão, o logradouro sem denominação oficial, conhecido como Travessa IV, no centro da cidade de Fortim.

Parágrafo único. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração das placas de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de maio de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:564F82FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2021, DE 25 DE MAIO 2021.

FAZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2017**,** DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso V ao art. 105 da Lei Complementar nº 034/2017, de 03 de outubro de 2017, bem como altera-se a redação do inciso I do § 3º do referido artigo, nos seguintes termos:
*"**Art. 105**. ...*
V. Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) – Licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação."
(...)
*"**§ 3º**. ...*
I. A Licença Prévia (LP) e a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) terão validade mínima de um e máxima de três anos."

Art. 2º. Acrescenta o Art. 105 – A à Lei Complementar nº 034/2017, de 03 de de outubro 2017, com a seguinte redação:
*"**Art. 105 - A**. Caso a obra ou atividade não necessite de licenciamento ambiental, o órgão ambiental municipal, após análise do requerimento e documentos apresentados pelo requerente, emitirá Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental (DI)."*

Art. 3º. Acrescenta o Art. 106 – A à Lei Complementar nº 034/2017, de 03 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

*"**Art. 106 - A**. As taxas para emissão de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental (DI) e de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) não incidirão sobre:*
Microempreendedor Individual, urbano ou rural, previsto no art. 18 – A da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
As associações ou cooperativas de materiais recicláveis e de agricultores familiares constituídas na forma da lei;
O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, portadores de Declaração de Aptidão ao PRONAF, atendidos os demais requisitos do art. 3º da Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei.
***Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se microempreendedores individuais os assim inscritos nos bancos de dados da Receita Federal do Brasil ou da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE."*

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de maio de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:53429B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATOS N° 0401.01/2021 - SMAG, N° 0401.02/2021 – GAB, N° 0401.03/2021 – SMDU, N° 0401.04/2021 – SMAP, N° 0401.05/2021 - SMTC, N° 0401.06/2021 – SMMA, N° 0401.07/2021 - SMAS, N° 0401.08/2021 – SME, N° 0401.09/2021 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATOS N° 0401.01/2021 - SMAG, N° 0401.02/2021 – GAB, N° 0401.03/2021 – SMDU, N° 0401.04/2021 – SMAP, N° 0401.05/2021 - SMTC, N° 0401.06/2021 – SMMA, N° 0401.07/2021 - SMAS, N° 0401.08/2021 – SME, N° 0401.09/2021 – SMS – (ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR) ADITIVO CONTRATUAL - referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0212.01/2020 - PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim – CE**; CONTRATADO**:J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA - Filial**; DATA DO ADITIVO:** 17 de Maio de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 2 8.666; **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; William Costa Lima - Chefe de Gabinete; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano; Tiago Gurgel de Moura - Secretário de Agricultura e Pesca; Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretária de Turismo e Cultura; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos - Secretária de Meio Ambiente; Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Maria Aldizia Rodrigues de Araújo - Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 26 de Maio de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:488E3AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 28 DE JUNHO DE 2021** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na

modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tombado sob o nº **2605.01/2021-SMDU/CP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MOVIMENTO DE TERRA, APLICAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA AS LOCALIDADES DE GUAJIRU AO TAPUIO; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C69C368F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-310301-TP - A Comissão de Licitação torna público que foi interposto recurso contra o julgamento dos documentos de técnica pela licitante PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. Às razões recursais estão à disposição dos interessados para consulta no portal de licitações no sítio: https://municipios.tce.ce.gov.br/, ou na Sede da Comissão de Licitação nos dias úteis de 08h às 17h. O prazo para as contrarrazões dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CDA5F301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE FRECHEIRINHA – EDITAL 001/2020
RESULTADO FINAL DO CONCURSO (NFC)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - ESTADO DO CEARÁ, Sr. **Helton Luís Aguiar Júnior**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas, RESOLVE: 1 - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de efetivos e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Frecheirinha – Ceará, fazendo de acordo com a legislação vigente e os relatórios das Comissões Deliberativa e Fiscalizadora do Concurso e Comissão Organizadora do Concurso, de que trata o Edital nº 001/2020, datado de 04 de novembro de 2020, com resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. 2 - Fica determinado que o preenchimento das vagas dar-se-á por cargo e na ordem de classificação. 3 - A Administração Pública Municipal, por meio de Portaria, definirá os critérios, as datas e os locais para a convocação e a posse. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Frecheirinha (CE), 21 de maio de 2021. Helton Luís Aguiar Júnior,** *Prefeito Municipal de Frecheirinha –CE*.
(Este Edital e o Anexo contendo a Relação Nominal dos Candidatos Aprovados e Formação do Cadastro Reserva será publicado nos sites da ORGANIZADORA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA)
ANEXO
Cargo.: 1485 Agente Administrativo
Vagas.: 19
1 000400056 MATHEUS SPIELBERG PONTES SILVA 83,13
2 000401037 VINICIUS ARAUJO AMARAL 71,88
3 000404566 ANTÔNIO MAGALHÃES OLIVEIRA 71,25
4 000400279 LEONARDO DA COSTA ARAUJO 71,25
5 000404307 EDINARDO PORTELA MOITA 70,63
6 000401653 LETICIA MARIA MOREIRA BRANDAO 70,00
7 000401550 GUILHERME LOPES DE QUEIRÓS 69,38
8 000402812 MARIA EDUARDA FARIAS DE LIMA 68,75
9 000400935 FRANCISCO ALVES FERREIRA 68,75
10 000399838 JOAO ANDERSON ALBUQUERQUE VIEIRA 68,13
11 000400192 RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS 67,50
12 000400388 FRANCIELE DE ARAUJO SILVA 67,50
13 000400641 CAMILA FONTINELE AGUIAR 66,88
14 000401539 MARIA JAMIELLY JORGE DOS SANTOS 66,88
15 000403351 JÉSSICA LIMA SOUZA 66,25
16 000399979 AURINEIDE RODRIGUES DA SILVA 65,63
17 000404899 YVES SILVA XAVIER DE SOUSA 65,00
18 000401783 MARCOS VINICIUS AZEVEDO XIMENES 64,38
19 000400357 IRANE GESSYCA AGUIAR LIMA 63,13

Cadastro Reserva.: 38
1 000401220 RAFAELA ARAUJO MELO 63,13
2 000400427 FRANCISCA VITÓRIA PORTELA PONTE 63,13
3 000403836 ANTONIO DIEGO ALBUQUERQUE PORTELA 62,50
4 000399817 ERICA DANDARA SANTOS LIMA 62,50
5 000403617 OLIMPIO PORTELA MENEZES 61,25
6 000402486 MARIA CELIANE SILVA 61,25
7 000401471 VINICIOS CEZAR ARAUJO DE ALBUQUERQUE 61,25
8 000403120 VANDERLÂNDIO SILVA CARNEIRO 61,25
9 000404300 MARIA DANIELE GOMES 59,38
10 000401115 MARIA DA SAÚDE NEVES ALVES 59,38
11 000401590 DOUGLAS MENDES AMORIM 58,75
12 000399893 BENEDITA JACKCIANE AGUIAR AZEVEDO PONTES 57,50
13 000400748 PEDRO HENRIQUE CARNEIRO ARRUDA 57,50
14 000400800 GESSILÂNE RODRIGUES AMARAL 57,50
15 000403518 FABRÍCIO MENEZES CARDOSO 57,50
16 000399932 ANABELLE CONCEIÇÃO FROTA OLIVEIRA 57,50
17 000403543 JOSÉ WELTON DUTRA MARQUES 56,88
18 000404200 ALEFF LIMA DA SILVA 56,88
19 000402091 ALESSA LYHANE ALBUQUERQUE ANDRADE 56,88
20 000399899 ADSON SILVA ALVES 56,25
21 000403403 DAYANE AGUIAR MORAES 56,25
22 000400725 BRUNA MELO ROCHA 56,25
23 000401425 DAIANA RODRIGUES DE LIMA 56,25
24 000400090 TIAGO FERREIRA PONTES 55,63
25 000404540 FRANCISCO WELLESSON BEZERRA DA SILVA 54,38
26 000402150 VENÂNCIO BRANDÃO NERES 54,38
27 000403205 LUIS HENRIQUE SOUSA ALBUQUERQUE 53,75
28 000403478 CARLOS JHEAN BENÍCIO JÚNIOR 53,75
29 000403542 MARIA ALESSANDRA DUTRA MARQUES 53,13
30 000403777 CÁSSIA MARIA LIMA ALMEIDA 52,50
31 000400976 GABRIELA CARNEIRO MEDEIROS 51,88
32 000399789 FRANCISCO SAMIR MAIA DE ANDRADE 51,25
33 000400077 DIONIS RODRIGUES SOUSA 51,25
34 000401852 ANTONIO WILLIAN FRANCES DA SILVA 51,25
35 000403014 BIANCA BRUNO DA SILVA 51,25
36 000403124 OLGA SONIELLY LIMA ALMEIDA 50,63
37 000402094 OLIVIA FREIRE ROCHA 50,63
38 000399803 ANTONIO FRANCISCO AGUIAR 50,00

Cargo.: 1486 Assistente Social
Vagas.: 2
1 000399866 DARLENE FONTENELE DA COSTA 92,63
2 000403348 HAIDÊ DE SOUSA CASTRO 78,88
Cadastro Reserva.: 4
1 000402888 MARY RUTH AZEVEDO SANTIAGO 78,25
2 000399749 ADRIELI DE SOUSA LIMA 77,63

3 000400769 LAYANNE ALVES DE SOUSA 77,00
4 000404276 RIVANIA MARIA REINALDO BARROS ALCANTARA 75,75

Cargo.: 1487 Auxiliar de Agente Patrimonial
Vagas.: 25
1 000402107 BENEDITO PAULO DE AGUIAR 79,38
2 000400390 JONAS LIMA BARRETO 78,75
3 000402044 MARIA AMANDA DE SOUSA BANDEIRA 78,75
4 000404220 MARIA LEANDRA ARAUJO DA SILVA 77,50
5 000401008 ANTONIO ROCHA ARAUJO 77,50
6 000404607 VÁGNER AZEVEDO FREIRES 74,38
7 000400475 MAINARDO SOUSA SILVA 74,38
8 000403260 ANTONIA RAYANE DA COSTA ANGELIM 73,75
9 000399933 LARICE LIMA DE ALBUQUERQUE 73,13
10 000400982 ODAIRTON JERÔNIMO DA SILVA CARVALHO 72,50
11 000403306 GIZELLE ARAÚJO DA SILVA 71,25
12 000401888 FRANCISCO AROLDO ARAÚJO DE LIMA 68,75
13 000401720 WAGNER RODRIGUES DE CARVALHO 68,13
14 000402045 CARLOS GERMANO DE SOUSA BANDEIRA 68,13
15 000400710 JOÃO VITOR TOMÉ MACÊDO 67,50
16 000401508 RENATA ROCHA E SILVA 66,88
17 000400740 JOAO TALLES DE SOUSA MEDEIROS 66,88
18 000400694 EDUARDO BORGES DE SOUZA 66,88
19 000400724 JONAS MELO SILVA 66,88
20 000404592 ANTÔNIA GEÍSA CARVALHO DA SILVA 66,88
21 000402515 IVELINE LIMA DE ALBUQUERQUE 66,88
22 000400503 PAULO CÉSAR ARAUJO COSTA 66,88
23 000404615 MARIA ALICE DE SOUSA RODRIGUES 66,25
24 000400511 MARIA IVANEIDE DE AGUIAR 65,00
25 000400597 FABIANA AGOSTINHO OLIVEIRA 64,38
Cadastro Reserva.: 50
1 000404716 JOSÉ DOUGLAS VIANA SAMPAIO 64,38
2 000400476 DIEGO CARVALHO DA SILVA 64,38
3 000404259 LEONARDO FERREIRA LOPES 63,75
4 000400444 CARLOS EVERTON OLIVEIRA FERNANDES 63,75
5 000403672 FRANCISCO GILVAN SILVA DA ROCHA 63,13
6 000404609 DANILA DE SÁ DA SILVA 62,50
7 000403078 SARA IRIS CARDOSO MOTA 62,50
8 000403682 FÁBIO COSTA PEREIRA 62,50
9 000400171 FABIO DE SOUSA GOMES 61,88
10 000404036 JOSÉ SOUZA BEZERRA 61,88
11 000402165 BENEDITO JARDIM DOS SANTOS 61,25
12 000401372 FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA 61,25
13 000399864 JORGE VITOR DA CONCEIÇÃO 61,25
14 000400678 FELIPE PRADO VASCONCELOS 61,25
15 000403310 FRANK DA SILVA DOS SANTOS 60,63
16 000401802 VALESKA AGUIAR PONTE 60,63
17 000404177 FABRICIO DE MESQUITA SALES 60,63
18 000403201 EMANNUEL GOMES MARCIEL 60,00
19 000400347 ANTONIO MAURICIO TIAGO DA CRUZ 60,00
20 000403158 RODRIGO MEDEIROS ARAGÃO 59,38
21 000403525 BRENO HENRIQUE CAMPOS DE MENÊZES 59,38
22 000402752 WELLINGTON JONHNSTON PEREIRA MATIAS 58,75
23 000402389 ISRAEL SILVA DE ARAÚJO 58,75
24 000402696 DOMINGOS SAVIO DA SILVA 58,13
25 000400005 LUAN MATEUS CAVALCANTE DO NASCIMENTO 58,13
26 000402626 TIAGO ROCHA E VASCONCELOS 57,50
27 000400839 FRANCISCO JAIR DA SILVA 57,50
28 000401119 MARIA RITA AGUIAR SOUSA 57,50
29 000404438 ADAO ALMEIDA NERI 56,88
30 000402638 JOÃO FRANCISCO PEIXOTO DE ARAUJO 56,88
31 000401850 FRANCISCO CLEBIO ALVES PEREIRA 56,88
32 000399927 ANTONIO FELIPE DE SOUZA MORAIS 56,88
33 000400488 CARLOS RENAN FELINTO ROCHA 56,88
34 000401304 CLEILSON ALVES MOITA 56,88
35 000401788 MARIA BARBOSA LIMA 56,25
36 000400689 SAMILI PINTO XIMENES 56,25
37 000404948 JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES 56,25
38 000402685 HERMESON FERREIRA FERNANDES 55,63
39 000402668 MARIA DE LIMA GOMES 55,63
40 000403327 ARISTOTELES LUIZ DA ROCHA LEAL 55,63
41 000401257 MARCELO SILVA LIMA 55,63
42 000400205 ROSEMIRTO FAUSTINO DA COSTA 55,00
43 000402733 JOEL SOARES SILVEIRA 55,00
44 000402978 PAULO OSSIAN FIGUEIREDO BRITO 55,00
45 000404247 SAMARA DARK ARAUJO DE MENEZES 55,00
46 000402940 MARCIEL DE ARAÚJO PEREIRA 55,00
47 000402507 FRANCIANE ARCANJO PONTE SILVA 54,38
48 000399905 ERIVELTON SOUSA AGUIAR 54,38
49 000400916 JHONATA SILVA PONTES 54,38
50 000403580 MARCIANO RODRIGUES MOREIRA NETO 54,38

Cargo.: 1488 Auxiliar de Biblioteca
Vagas.: 1
1 000403324 MARIA DO CARMO SILVA VIEIRA E MEDEIROS 73,13
Cadastro Reserva.: 2
1 000403176 JUNIOR NERES DE AGUIAR 63,75
2 000402140 MARCIANO DOS REIS GOMES 61,25

Cargo.: 1489 Auxiliar de Farmácia
Vagas.: 2
1 000404264 JOSE VINÍCIO MEDEIROS DA SILVA 63,13

Cargo.: 1491 Enfermeiro
Vagas.: 2
1 000401602 JEFFERSON DANTAS DA COSTA 85,00
2 000404139 REGIVALDO CARVALHO DOS SANTOS 82,63
Cadastro Reserva.: 4
1 000400774 PAULA RODRIGUES LIMA 80,75
2 000400337 JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO 73,88
3 000404856 ERIC VICTOR MARTINS PIRES 71,38
4 000401933 ELVINA VERAS MOURÃO 71,25

Cargo.: 1492 Enfermeiro - ESF
Vagas.: 3
1 000401799 VIVIAN LARA SILVA NEVES 86,38
2 000400783 MIKAELLE FERNANDES MARQUES 77,63
3 000401847 ANTÔNIO ADEMAR MOREIRA FONTENELE JÚNIOR 76,25
Cadastro Reserva.: 6
1 000404778 NAYANNE KAREN PINHEIRO DO NASCIMENTO 73,75
2 000404685 MARIA CAROLINA MENDES RODRIGUES 69,38
3 000404802 JOAO BATISTA DE PAIVA FILHO 69,38
4 000400175 IGOR MENEZES GOMES 66,38
5 000402243 SUSANA SILVA LIMA 64,38
6 000404222 ANTONIA BRUNA FERREIRA BRAGA 63,88

Cargo.: 1493 Farmacêutico
Vagas.: 1
1 000400914 MARTINAIR SANTANA DA SILVA 55,13

Cargo.: 1494 Fiscal de Transporte Escolar
Vagas.: 10
1 000403652 LISSA REBOUÇAS BEZERRA 77,50
2 000403923 MICAELE LIMA COSTA 75,00
3 000403187 VALDONES TABOSA DE SOUZA 73,75
4 000401047 JOHANN VICTOR FRANÇA DE AGUIAR 68,75
5 000402983 NAIRLA LIMA MEDEIROS 65,63
6 000401948 ANTONIA NALDA DO NASCIMENTO MARQUES 65,00
7 000403622 JUNIOR SILVA PINTO 65,00
8 000403374 SIENA ARAÚJO MELO 63,75
9 000400174 JOSE GEAN COSTA 62,50
10 000401878 AGENOR OLIVEIRA TOMAZ 61,25
Cadastro Reserva.: 20
1 000400763 ALICE DE MEDEIROS DA SILVA 61,25
2 000400637 DEUSIRENE MORAIS SOUSA 60,63
3 000402581 FRANCISCO AGUIAR DA ROCHA 59,38
4 000403708 TIAGO SILVA ARAÚJO 58,75
5 000402967 FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR 58,13
6 000403097 FERNANDO MATIAS FERREIRA SOUSA 58,13

7 000403618 SÉRGIO PINTO XIMENES 58,13
8 000403959 ANTONIO CLEANO MESQUITA VASCONCELOS 57,50
9 000402042 IRACILDO FERREIRA DE MORAIS 57,50
10 000403087 MARIA APARECIDA RODRIGUES SALES 56,25
11 000403396 CIELIO REGIS DA PAZ SILVA 56,25
12 000401102 WILIAN SAVIO SANTOS DE ARAUJO 55,63
13 000400009 ALEXANDRE FERREIRA AGUIAR 55,00
14 000402921 BENEDITO EMERSOM BARBOSA RODRIGUES 54,38
15 000400833 AMANDA GOMES OLIVEIRA 54,38
16 000401967 OLAVO LIMA MACEDO JUNIOR 54,38
17 000403481 MAX PORTELA RODRIGUES 53,75
18 000403292 GABRIEL FRANCISCO SILVA 53,75
19 000400586 LEONARDO JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA 50,00

Cargo.: 1495 Fiscal de Tributos
Vagas.: 1
1 000403273 ANTONIO NILSON AZEVEDO AGUIAR 71,25
Cadastro Reserva.: 2
1 000404792 LEIDIANE ARAUJO DA SILVA 68,13
2 000404138 JOELMA OLIVEIRA DE MENEZES 65,63

Cargo.: 1496 Fisioterapeuta
Vagas.: 1
1 000400815 LUCAS ALVES DA SILVA 83,88
Cadastro Reserva.: 2
1 000404943 THAMYRES ROCHA MONTE E SILVA 78,25
2 000402926 JOSÉ GILBERTO BARBOSA DE AGUIAR 78,13

Cargo.: 1498 Médico - ESF
Vagas.: 2
1 000400726 JOSÉ FRANCISCO IGOR SIQUEIRA FERREIRA 81,25
2 000399955 PEDRO HENRIQUE MARCIEL CASTRO 79,38
Cadastro Reserva.: 4
1 000402022 BENEDITA TATIANE GOMES LIBERATO 78,25
2 000400610 MATHEUS DE ALMEIDA QUEIROZ 78,25
3 000404069 FRANCISCO GEYSON FONTENELE ALBUQUERQUE 72,50
4 000404371 ALANNA CARLA FARIAS COUTO 70,63

Cargo.: 1499 Médico Clínico Geral
Vagas.: 1
1 000402860 ADERBAL BEZERRA MARTINS 66,25

Cargo.: 1500 Médico Pediatra
Vagas.: 1
1 000403153 JULIANA BEZERRA MARTINS 66,88
Cadastro Reserva.: 2
1 000403667 ANA DEDIZA OLIVEIRA TOMAS ARCANJO 62,50
2 000399762 ÍCARO TAVARES DE ALMEIDA 59,38

Cargo.: 1501 Médico Psiquiatra
Vagas.: 1
1 000402964 LAIO SANTANA PASSOS 80,00
Cadastro Reserva.: 2
1 000404395 DAVIS CÁSSIO RIBEIRO VASCONCELOS 55,63

Cargo.: 1502 Merendeira
Vagas.: 5
1 000401450 JAIRLA MENEZES DE ARAGÃO 87,50
2 000404548 MICAELE SOARES INVENÇÃO 81,88
3 000400042 DORILEIDE SOUSA FERNANDES 73,75
4 000402217 GORETE LIMA 73,13
5 000403785 SAMARA LIMA FERREIRA 72,50
Cadastro Reserva.: 10
1 000401459 JOELSON ALVES DE SOUZA 71,88
2 000400465 JUDITE FRANCISCA DE ARAUJO 70,63
3 000403811 DANIELE CORDEIRO RAMOS 70,00
4 000403387 JAILSON LIMA SILVA 69,38
5 000403616 BENEDITO ALCANTARA LIMA 68,75
6 000403877 ANTONIA FELICIANE DE SOUZA SA 68,75
7 000401585 MARIA JOSÉ FÉLIX MACHADO 66,88
8 000403985 FRANCISCO MACHADO COUTINHO 58,75
9 000402589 MARIA MILENE FERREIRA ARAUJO 54,38

Cargo.: 1503 Motorista Categoria D
Vagas.: 10
1 000403862 FRANCISCO ALCIMIR DA SILVA 83,75
2 000403155 GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO TAVARES 76,25
3 000404494 ANDRE CAVALCANTE RIBEIRO 73,13
4 000402464 EVILSON PINTO PEREIRA 73,13
5 000404541 LUCAS PAIVA DE ALMEIDA 70,00
6 000404613 CLENIVAL COSTA MOTA 69,38
7 000404600 ELIAS OLIVEIRA 68,75
8 000403498 ERNANDO NASCIMENTO DE LIMA 68,13
9 000400103 EUGNIO RANIERI SOUSA DOS SANTOS 68,13
10 000400165 JOAO PAULO LIMA SALES 66,25
Cadastro Reserva.: 20
1 000403629 DANIIEL NERE BASILIO 63,13
2 000402350 DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA 61,88
3 000404072 IVANILDO CALAÇA DOS SANTOS 61,88
4 000402178 JAILTON DO NASCIMENTO PORTELA 61,88
5 000402380 FRANCISCO TADEU DOS ANJOS FILHO 61,25
6 000399966 DIÓGENES SOUSA NERE 60,63
7 000399903 RONNEY DO NASCIMENTO VIEIRA 59,38
8 000404015 FRANCISCO EUDAZIO MAGALHÃES ROCHA 57,50
9 000402641 EDIVALDO MOREIRA PESSOA 55,63
10 000404720 JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA CHAVES 53,75
11 000404140 WALLISON DE LIMA BRITO 53,75
12 000402786 FRANCISCO RIVALDO SOUSA MEDEIROS 53,75
13 000400079 FRANCISCO WESLEY SOARES DE OLIVEIRA 51,88
14 000402961 FRANCISCO ALVIMAR MACHADO PORTELA 51,88
15 000400437 JULIO CESAR DE AZEVEDO MENDES 51,88
16 000404358 ANTONIO MARCOS SIPAUBA ROCHA 51,25
17 000400050 MANOEL SILVA BORGES 51,25
18 000402564 WALBERLAN FARIAS BARROS 50,00
19 000402188 FRANCISCO ROGERIO COSTA DA SILVA 50,00

Cargo.: 1504 Nutricionista
Vagas.: 2
1 000404089 JEANNE PRIMO DANTAS 78,75
2 000400594 PRISCILA MARTINS FERNANDES 73,75
Cadastro Reserva.: 4
1 000403041 JACINTA ROCHA DE ARAÚJO 73,13
2 000402248 ALANE DE SOUSA NASCIMENTO 72,50
3 000404907 KÁSSIA ELEN RIBEIRO DE MELO 71,38
4 000403002 LARISSA LEITE CASTRO 53,13 PCD

Cargo.: 1505 Odontólogo
Vagas.: 3
1 000403800 LARA TUANNA DE BRITO 83,75
2 000401429 ANA SAMYLLE ALVES MOURA 82,63
3 000402563 NICÉA FIGUEIREDO LÓSSIO 82,00
Cadastro Reserva.: 6
1 000403570 FERNANDA MAXCYNNE LINO DOS SANTOS LOPES 77,50
2 000399744 JEFFERSON WILLYAN DE SOUSA PARÁ 77,50
3 000402370 BRUNA FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA NOG 75,00
4 000403644 DOMINGOS CAVALCANTE DA SILVA 74,38
5 000402972 IVNA MARIA DA PONTE FEIJAO 73,75
6 000401887 ALANA DOS SANTOS PONTE 73,13

Cargo.: 1506 Operador de Máquinas Pesadas.
Vagas.: 2
1 000403954 DINAILTON ANDRADE CORREIA 86,88
2 000404932 FABRICIO ALVES LINHARES 85,63
Cadastro Reserva.: 4
1 000401968 ANTONIO CLEITON GOMES DE CARVALHO 82,50
2 000404251 ADAUTO MACHADO PORTELA NETO 79,38
3 000403233 LUIZ ERNANDES FREITAS 78,13
4 000404189 MANOEL DACIR PAIVA MENDES 76,88

Cargo.: 1507 Professor PEB I
Vagas.: 18
1 000404714 LÍVIA MARIA SILVA ALVES 77,80
2 000400904 MARIA JOSÉ DE SOUZA ROCHA 76,20
3 000404284 MICAELLE BISPO PONTE DA SILVA 75,60
4 000399940 NATANIELI NERI DE AGUIAR 74,30
5 000404711 BÁRBARA FREITAS SILVA 74,20
6 000404906 ACÁSSIO PAIVA RODRIGUES 74,20
7 000400265 CLECIANE ALBUQUERQUE DE ARAÚJO 74,00
8 000403235 REBECA RODRIGUES DA SILVA PONTES 73,40
9 000403171 GABRIELA FREIRE DA SILVA 72,40
10 000404739 FRANCISCA MILENA DA SILVA 72,30
11 000401963 JULIANA ASSUNÇÃO OLIVEIRA 72,30
12 000403711 DAIANY FONTINELE ALBUQUERQUE RIBEIRO 72,20
13 000403400 TATIANA ARAUJO DE MORAIS 72,20
14 000401312 ROSIMARY COSTA RODRIGUES E HENRIQUE 72,00
15 000404912 VANDERLUCIA GOMES DE SOUSA 71,80
16 000399746 CARLIANE AGUIAR COUTINHO 71,30
17 000404619 GLAUCINEIDE ALMEIDA PIMENTEL 70,80
18 000403395 TALITA DE SOUSA MAFRA CERQUEIRA 70,50
Cadastro Reserva.: 36
1 000402359 KELLIANE FERREIRA LIMA 70,40
2 000404083 MARIA JOCYARA ALBUQUERQUE ALVES CARVALHO 70,20
3 000402802 FRANCISCA BATISTA DE AGUIAR 70,10
4 000401018 VICTOR LUIS LIMA LOPES 70,10
5 000401094 JAIANE SOUZA DA SILVA 69,50
6 000399786 FRANCISCO SAMIR MAIA DE ANDRADE 68,80
7 000399809 GABRIELLE SOBRINHO DAMASCENO 68,60
8 000400332 PERPETUO SOCORRO COSTA 68,60
9 000403196 ANTONIA DANIELA AGUIAR ALMEIDA 68,40
10 000401051 EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA 67,80
11 000399770 CRISTIANE SOUZA PARENTE 67,80
12 000404292 CRISCIA KELLY CARNEIRO SILVA 67,30
13 000399894 LEANDRO PORTELA DE LIMA 67,10
14 000403587 FRANCIANA BATISTA DE AGUIAR 67,00
15 000402833 ANTÔNIA SILVA AMORIM 66,80
16 000403125 ALESSANDRA FELIX DE MENEZES 66,80
17 000403759 POLLYANA ARAUJO LIMA MOITA 66,60
18 000399973 ANA CASSIA ARAUJO VIEIRA 66,40
19 000400431 SABINA CARVALHO ARRUDA 66,30
20 000403463 CAMILA PONTE FERNANDES SILVA 66,20
21 000402719 DAIANE COUTINHO DA COSTA LIMA 66,10
22 000403702 TAMARA AGUIAR DE SALES 65,90
23 000400672 ANA MARIA MOITA 65,50
24 000403611 MARA ROBERTA FROTA XIMENES 65,40
25 000400211 KATIANA PEREIRA DE SOUSA SAMPAIO 65,40
26 000403207 DALILA AGUIAR MORAES 65,20
27 000399742 PAULO VICTOR SOUZA RODRIGUES 64,90
28 000401733 MARIA VALDIANA PONTES DE AGUIAR 64,70
29 000404232 CLAUDIANE DE OLIVEIRA 64,70
30 000404567 RAIANE DARLA MOREIRA DIAS VIEIRA 64,60
31 000404164 ARNOR ARAÚJO DO NASCIMENTO 64,50
32 000403414 GLAUCIRADE FERNANDES MARTINS 64,40
33 000403887 ANTONIA RIBEIRO DA SILVA 64,10
34 000403797 FRANCISCO SAVIO RAMALHO FIRMO 63,90
35 000401216 DEUSIRENE MORAIS SOUSA 63,50
36 000404016 FRANCISCO DALAN DE CARVALHO GALENO 63,30

Cargo.: 1509 Professor PEB II - LIBRAS
Vagas.: 1
1 000403266 CAUÊ JUCÁ FERREIRA MARQUES 80,80
Cadastro Reserva.: 2
1 000399778 MARIA JOSILÂNE DA COSTA MARTINS 75,80
2 000400832 MARIA CALINE RIBEIRO ARAUJO 68,30

Cargo.: 1510 Professor PEB II - Língua Portuguesa
Vagas.: 1
1 000403826 ELANE SILVA ALBUQUERQUE 76,10
Cadastro Reserva.: 2
1 000402360 CRISTIANE DAS VIRGENS COUTINHO 74,30
2 000404591 ANTÔNIA GEÍSA CARVALHO DA SILVA 71,90

Cargo.: 1511 Professor PEB II - Matemática
Vagas.: 1
1 000400306 BENEDITO JACKSON AGUIAR AZEVEDO 96,40
Cadastro Reserva.: 2
1 000402796 IZAQUE PEDRO DE OLANDA 82,90
2 000404242 ADAUTO MACHADO PORTELA NETO 79,20

Cargo.: 1512 Psicólogo
Vagas.: 2
1 000403605 FRANCIMARA PEREIRA DA SILVA 75,13
2 000402498 MILENA MARIA DA SILVA LIMA 75,00
Cadastro Reserva.: 4
1 000403492 ISABEL OLIVEIRA DO CARMO 75,00
2 000401744 DÉBORA MAGALHÃES ARAÚJO 73,13
3 000400691 GERDANIA GOMES DE LIMA 73,13
4 000403524 GISLAYNE DA CUNHA LIMA 73,13

Cargo.: 1513 Secretario Escolar
Vagas.: 2
1 000403444 BÁRBARA KESLEY SOUSA CAVALCANTE 76,25
2 000403700 JOSE ALDY CARVALHO DA SILVA 68,75
Cadastro Reserva.: 4
1 000399748 ANTONIO EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA 66,88
2 000402502 MARIA TELVIANE SALES AGUIAR 65,00
3 000401913 ANTONIO ELIESIO LOPES ALCÂNTARA 52,50 PCD

Cargo.: 1514 Técnico em Enfermagem
Vagas.: 10
1 000400181 IGOR MENEZES GOMES 82,50
2 000400667 ANTONIA DARIANNY CAMELO MONTEIRO 71,25
3 000403888 FRANCISCO DIOGO VIANA DA SILVA 67,50
4 000400299 LUNA COSTA NERIS 65,00
5 000400626 HENRIQUE AZEVEDO DE LIMA 60,63
6 000399863 VITORIA SILVA LIMA 54,38
7 000401681 BRUNA DA SILVA DE OLIVEIRA 51,25

RESULTADO FINAL DO CONCURSO (NFC) – PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Cargo.: 1504 Nutricionista
Vagas.: 0 Cadastro Reserva.: 1
1 000403002 LARISSA LEITE CASTRO 53,13

Cargo.: 1513 Secretario Escolar
Vagas.: 0 Cadastro Reserva.: 1
1 000401913 ANTONIO ELIESIO LOPES ALCÂNTARA 52,50

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:49FDE6A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 358/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 27 de maio de 2021, para transportar testes *swabs* para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, e o paciente Antônio Rodrigues Lima para o Instituto do Câncer do Ceará – ICC, ambos no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 26 de maio de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FB3EF0B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046/2021

DECRETO N° 046/2021

Luto oficial no município de Ibiapina em virtude do falecimento da senhora Karina Grasiela Teixeira Cunha Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **Karina Grasiela Teixeira Cunha Gomes**, professora, pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiapina.

CONSIDERANDO a contribuição profissional da cidadã **Karina Grasiela Teixeira Cunha Gomes**, para a educação de seu município, com expertise peculiar no trato e desenvolvimento das práticas pedagógicas em suas salas de aula, especialmente, nas escolas **Presidente Castelo Branco**, localizada no Sítio Janeiro e **Francisca Rodrigues Gomes**, insculpida no bairro Raimundo Linhares.

CONSIDERANDO o exalar de humor e um sorriso contagiante por onde passava, deleitando a todos com a sua presença.

DECRETA
Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Ibiapina, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **KARINA GRASIELA TEIXEIRA CUNHA GOMES**, que, em seu curso de vida, contribuiu para o melhor desenvolvimento da educação de Ibiapina

Art. 2º- Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 25 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:D35FED92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047/2021

DECRETO N° 047/2021

Luto oficial no município de Ibiapina em virtude do falecimento do senhor Francisco Jair França da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **Francisco Jair França da Silva**, professor inscrito nos quadros da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiapina.

CONSIDERANDO a contribuição desse profissional de excelência para a educação de Ibiapina com o desenvolvimento de seu labor com afinco, brilho e dedicação.

CONSIDERANDO o pai e marido exemplares, cidadão engajado com a realidade de sua cidade.

DECRETA
Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Ibiapina, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Francisco Jair França da Silva**, que, em sua vida, contribuiu para o melhor desenvolvimento da educação de Ibiapina

Art. 2º- Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 26 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:FB2E8C0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045-A/2021

DECRETO N° 045-A/2021

Prorroga o DECRETO ESTADUAL N° 34.067/2021, de 15 de maio de 2021, que MANTÉM o isolamento social no Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica, considerando as disposições do **DECRETO ESTADUAL Nº 34.083/2021**, de 22 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em relação à pandemia do COVID-19, por ausência de leitos de UTI, como também a dificuldade de aquisição de insumos para atender aos pacientes acometidos desta enfermidade. Além de seguir a **Recomendação n° 0001/2020/ASSPgJ, da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE**.
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vêm pautando suas posturas no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde.
CONSIDERANDO a tendência de redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 verificada pelos especialistas da saúde no Estado, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência.
CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se dar continuidade ao processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;
CONSIDERANDO que o cenário da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados segundo os especialistas da saúde, a exigir toda a prudência no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1°- Fica ratificado o **DECRETO ESTADUAL N° 34.083/2021,** que **PRORROGA o isolamento social no Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 34.067, de 15 de maio de 2021, *NAQUILO QUE COUBER A ESSA MUNICIPALIDADE***.

Art. 2°- Remeta-se cópia deste Decreto para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo único. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 24 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:297B7186

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 084/2021

Portaria Nº 084/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hubemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/05/2021, para buscar recursos para a reforma da Gruta de Icapuí, junto ao escritório político provisório do Deputado Federal Eduardo Bismarck, localizado a Av. Abolição, nº 3180, sala 02, Bairro Meireles.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 24 de maio de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:088B5857

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 085/2021

Portaria Nº 085/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/05/2021, para participar de reunião para buscar recurso para construção do calçamento da Praia de Barreiras de Cima, junto ao escritório político provisório do Deputado Federal Eduardo Bismarck, localizado a Av. Abolição, nº 3180, sala 02, Bairro Meireles.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 24 de maio de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:293421C3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 086/2021

Portaria Nº 086/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/05/2021, para tratar sobre assuntos relacionados à reabertura do Posto Policial situado na comunidade de Redonda, junto ao escritório político provisório do Deputado Federal Eduardo Bismarck, localizado a Av. Abolição, nº 3180, sala 02, Bairro Meireles.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 24 de maio de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D53FA50E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 087/2021

Portaria Nº 087/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/05/2021, para buscar recursos através de uma emenda para aquisição de ambulância para o Município de Icapuí, junto ao escritório político provisório do Deputado Federal Eduardo Bismarck, localizado a Av. Abolição, nº 3180, sala 02, Bairro Meireles.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 24 de maio de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2029690D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 088/2021

Portaria Nº 088/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 09/02/2017 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Ronaldo Lucas da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/05/2021, para tratar de assuntos referentes ao Programa de Microcrédito Produtivo Orientado (Ceará Credi), que investirá, para apoiar microempreendedores e trabalhadores cearenses com crédito que varia entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no estado do Ceará e perspectivas para inclusão do município de Icapuí na agenda governamental, com o Diretor de Planejamento e Gestão Interna Sr. José Reudson de Souza, junto a Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 24 de maio de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FC07AFD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Icapuí-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, torna público que está requerendo ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- IMFLA, a Dispensa de Licença para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL, localizado na comunidade de Morro Alto no Município de Icapuí/CE.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:D1A1F984

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Icó, através Secretária do Trabalho e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretária do Trabalho e Assistência Social.

OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA CARLOS LINEMAN POEIXOTO, S/N, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CASA DO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE;

FAVORECIDO: SANDRA DE CASSIA BATISTA PINHEIRO, inscrita CPF nº 495.091.523-15.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de Maio de 2021.

ICÓ-CE, 03 de Maio de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas Da Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:CA3682CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Icó, através Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó, torna público o extrato do CONTRATO N.º 19.06/2021-DA, resultante da Dispensa de Licitação N.º 19.06/2021-DA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretária do Trabalho e Assistência Social.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA CARLOS LINEMAN POEIXOTO, S/N, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CASA DO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR MENSAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CONTRATADO(A): SANDRA DE CASSIA BATISTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: HIGO BATISTA GOMES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2021

ICÓ-CE, 04 de Fevereiro de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas Da Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:DA0358A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.01/2021-CP

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, autuada sob o nº **22.01/2021-CP**, cujo objeto é a Contratação de Serviços para Limpeza Pública e destinação Final dos Resíduos Sólidos da Sede e dos Distritos, Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Icó/Ce, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia **28/05/2021, às 08:30 (oito e trinta) horas** na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais, S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará. Icó/CE, 26 de Maio de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3412C61D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora Secretaria do Esporte

A Secretaria do Esporte da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa: **JOAO VICTOR ALVES TAVEIRA**, com sede a Rua Treze de Maio, nº 698, Centro, Iguatu, CEP 63.500-144, Iguatu-CE , inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.552/0001-47, neste ato representado pelo João Victor Alves Taveira, proprietário , como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de **Licitação Dispensável** sob o nº **2021.05.13.01-PMI/SESPORTE**, como também o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Contrato nº:** ° 2021.05.21.01-PMI/SESPORTE. **Objeto:** – Aquisição de material de construção, destinados a manutenção dos Espaços Físico e Equipamentos Municipais sob Responsabilidade da Secretaria de Esporte- SESPORTE do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** de R$ 17.494,00 (dezessete mil, quatro centos e noventa e quatro reais). **Data de Assinatura:** 21 de Maio de 2021. **Vigência:** a contar do dia 21 de Maio de 2021, tendo a sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** nº 1101-27.122.0058.2.088 (Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude) e Elemento de Despesa n° 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Gabriel Uchoa Araújo (Secretário da pasta). Iguatu-Ce, 21 de Maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D82C2B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Extrato de Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo: DL-2021.05.17.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de serviços médicos destinados ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu. **Contratada:** Cooperativa de Trabalho e Assistência Integral à Saúde (COOPAIS), CNPJ 36.446.087/0001-72. **Valor Mensal:** R$ 974.280,24 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação Legal:** Medida Provisória nº 1.047, de 03 de Maio de 2021, como também supletivamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

26 de Maio de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0E322CF3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

01. C M FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, com sede à Rua Cel. Freire, nº 20, Guaribas, Eusébio, Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ nº 05.283.263/0001-798, neste ato, representado por seu Administrador, o senhor Marcio Costa Forti. Vencedora do Lote 01;

02. DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - LTDA, com sede à Rua E, nº 58, Loteamento dos Expedicionários II, Dendê, Fortaleza, Ceará, CEP 60.714-705, inscrita no CNPJ nº 16.902.612/0001-00, neste ato,

representado pelo Sócio Administrador, o senhor Frederico Ernesto Nobre de Melo. Vencedora do Lote 02;

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.04.13.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal nº 37, de 25/07/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2021.05.18.01-PMI/SMS. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada, de medicamentos destinados ao atendimento de ordens judiciais, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 208.146,40 (duzentos e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 18 de Maio de 2021. **Vigência:** será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal de Saúde). Em 18 de Maio de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:72212A01

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, o Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2021.04.13.02-PMI/SMS**, cujo objeto é a contratação futura e eventual de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva de mecânica em geral e demais serviços necessários, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

L. M. DE LIMA PEREIRA ME, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 02, Cohab, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-550, inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36, através de seu representante legal, o senhor José Erivaldo Pereira, Procurador. **Venceu todos os Lotes**.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E4FB15AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

SDE

Nº	NOME
01	EDVANIA DUARTE DE SOUSA
02	FRANCISCO JOSE GOMES PACHECO
03	FRANCISCO JUSCELINO MARCELINO DANTAS
04	KARLA NERYANE LOPES DE OLIVEIRA
05	MANOEL EDINARDO PIRES DE SOUSA

Irauçuba/CE, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E005F9D2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico de Nº 2021.04.20.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **Objeto:** Aquisição de Kit pedagógico, Kit de Multimídia e Tablets para suprir as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino na realização das aulas remotas de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE. **CONTRATADA: 1. PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.365.863/0001-70**,** com o valor global de **R$ 34.173,90 (trinta e quatro mil e cento e setenta e três reais e noventa centavos)** referente aos Lotes I e III; **2. MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.458.279/0001-63, com o valor global de **R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais)**, referente ao Lote II; **3. AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.833.976/0001-39, com o valor global de **R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais)**, referente ao Lote IV. **Assina pela Contratada (Respectivamente):** Davi Fernandes Soares; Leandro José Vieira Soares e Robson Almeida Lima**. CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **Assina pelo Contratante**: Manoel Mota Barreto Filho. **Data de Assinatura do Contrato:** 19 de maio de 2021.

Irauçuba/CE, 19 de maio de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO,
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E6CE5AC6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Educação do Município de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por eles mesmos procedidos, fazem publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de Kit pedagógico, Kit de Multimídia e Tablets para suprir as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino na realização das aulas remotas de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE.

EMPRESAS: 1. PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.365.863/0001-70**,** com o valor global de **R$ 34.173,90 (trinta e quatro mil e cento e setenta e três reais e noventa centavos)** referente aos Lotes I e III; **2. MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.458.279/0001-63, com o valor global de **R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais)**, referente ao Lote II; **3. AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.833.976/0001-39, com o valor global de **R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais)**, referente ao Lote IV.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 2021.04.20.02.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 18 de maio de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D929618

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2021.05.06.01-SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.05.05.03

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Luis da Mota Melo,s/n , Centro- Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0017 2.081 – Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1001000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Júlio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): REGINA CÉLIA MESQUITA RODRIGUES

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário da Inclusão e Promoção Social,

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:47209AA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2021.05.14.001

PORTARIA N° 2021.05.14.001 / GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA EXTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba**, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e de conformidade com a Lei Municipal nº 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art 1º - EXONERAR, a **PEDIDO** a senhora **JAMILLE DE LIMA SANTOS**, portadora do CPF nº 603.306.213-277, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica – Símbolo DAS - I.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 14 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:59063EA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 336/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

RATIFICA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE COMARES, INCLUSIVE MODIFICANDO A SUA DENOMINAÇÃO PARA CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CARIRI-CGIRS-CARIRI, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 018/2021, em 21 de Maio de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Ratificação do Contrato de Consórcio Público

Art. 1º Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato (COMARES-UC), anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-CARIRI, cujo teor foi aprovado em Assembleia Geral do Consórcio realizada em 28 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Para o cumprimento das finalidades da gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos estabelecida no âmbito do CGIRS-CARIRI, o Município poderá aderir a plano intermunicipal ou regional de gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
Da Delegação dos Serviços

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, por meio do CGIRS-CARIRI, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa, a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, por meio de prévia concorrência pública, a ser promovida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Único. O objeto da concessão será o conjunto das atividades relativas às etapas de transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º A concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos pressupõe a prestação de serviço adequado, bem como a sustentabilidade econômico-financeira do respectivo contrato, nos

termos das Leis federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato de concessão, a ser celebrado entre o CGIRS-CARIRI e a empresa concessionária a ser constituída pelo licitante vencedor, na forma de sociedade de propósito específico.

Parágrafo Único. O contrato de concessão conterá todas as cláusulas obrigatórias e disporá sobre a remuneração da concessionária, os direitos e obrigações dos usuários e a adequação do serviço, conforme legislação aplicável.

Art. 5º O prazo de duração da concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e as regras de eventual prorrogação serão estabelecidos no contrato de concessão, devendo ser compatível com o prazo necessário para a amortização dos investimentos necessários para universalização dos serviços, observados eventuais limites relativos à modalidade a ser adotada.

Art. 6º Serão estabelecidos no contrato de concessão os procedimentos e hipóteses referentes à aplicação de penalidades à concessionária e à extinção da concessão.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para a constituição de garantia, pelo CGIRS-CARIRI, se necessária para fins assegurar as obrigações pecuniárias contraídas perante o contratado em caso de concessão patrocinada ou administrativa, mediante qualquer das modalidades previstas no artigo 8º da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO III
Da Regulação e da Fiscalização dos Serviços

Art. 8º A regulação da prestação de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos será exercida por entidade autônoma e independente, nos termos da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 9º Nos termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público ratificado por meio desta Lei, o CGIRS-CARIRI poderá delegar o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a entidade apta para tais funções, por meio dos instrumentos jurídicos pertinentes, estando o Município autorizado a firmar convênios para essa finalidade.

Art. 10º A entidade reguladora dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, o exercício de suas funções deverá atender aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 11º Sem prejuízo da delegação das atividades de regulação e fiscalização à entidade reguladora autônoma e independente, o CGIRS-CARIRI, de que o Município é integrante, também poderá exercer as atividades fiscalizatórias cabíveis, nos termos do contrato de concessão.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 13º Integra a presente Lei, na forma de anexo único, o Terceiro Termo Aditivo de Alteração do Contrato de Consórcio.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 26 de Maio de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:1FB9371D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 337/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Jardim e outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 020/2021, em 21 de Maio de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reestruturado o Conselho de Alimentação Escolar CMAE do município de jardim, órgão de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes à alimentação escolar.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE:

I - acompanhar e fiscalizar as diretrizes e normas fixadas pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como o cumprimento do disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Eex. - Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão dos Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

V - analisar a prestação de contas do gestor, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/09 e de acordo com os arts. 60 e 61 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, emitindo parecer conclusivo a respeito da aprovação, ou não, da execução do Programa;

VI - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VII - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VIII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

IX - elaborar o seu Regimento Interno, observando o disposto na legislação vigente;

X - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º - O CMAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

§ 2° - O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo.

§ 3º - Nos impedimentos legais do Presidente, o Vice-Presidente se responsabilizará pela assinatura do Parecer.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) terá a seguinte composição:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Os discentes somente poderão ser indicados para composição do Conselho, quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

§ 2º - Na hipótese da inexistência dos órgãos e entidades referidos no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes e trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para o fim de escolher os respectivos representantes, a qual deverá ficar registrada em ata.

§ 3º - Na hipótese da inexistência dos órgãos e entidades referidos no inciso III deste artigo, deverão os pais ou responsáveis legais dos alunos realizarem reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º - Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, com exceção dos membros titulares do inc. II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 5º - Fica vedada a indicação do Ordenador da Despesa para compor o Conselho.

§ 6º - A nomeação dos membros do CMAE deverá ser feita por ato legal, decreto ou portaria, observadas as normas vigentes e as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Administração a acatar todas as indicações dos segmentos representados, desde que revestidas da devida legalidade.

§ 7º - O mandato de Conselheiro do CMAE será de 4 (quatro) anos, podendo os membros serem reconduzidos, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 8º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 9º - Os dados referentes ao CMAE deverão ser informados pelo Município por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria da nomeação do CMAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º - Após a nomeação dos membros do CMAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento às sessões do CMAE, observada a presença mínima estabelecida pelo Regimento Interno;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho ou nesta Lei, desde que aprovada em reunião para discutir esta pauta específica.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da data da sessão plenária do CMAE ou, ainda, da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Administração.

§ 2º - Nas situações de substituição dos membros do CMAE, definidas por este artigo, o segmento representado fará nova indicação, mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado do Poder Executivo.

§ 3º - Nos casos de substituição dos conselheiros do CMAE, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 5º - O CMAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º - Todas as reuniões do CMAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

§ 2º - As Resoluções do CMAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 6º - O Regimento Interno do CMAE será elaborado e aprovado pelos seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei, submetendo-se à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - O Regimento Interno a ser instituído pelo CMAE, sem prejuízo das competências previstas nesta Lei, deverá observar as diretrizes e normas da Lei nº 11.947/09 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como as seguintes disposições:

I - O CMAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente realizada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CMAE, sendo imediatamente eleitos novos membros para completar o período restante do respectivo mandato;

III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do art. 3º desta Lei.

IV - o CMAE deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação da prestação de contas, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares;

V - a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CMAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal nº 180, de 10 de abril de 1985.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 26 de Maio de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:65A3CF81

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.05.1. **Objeto:** Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante P N FEITOSA SANCHOS - ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado no lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 86,46 (oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Urias Cavalcante Novais Tavares - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Data da Homologação: 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C7F6BC45

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.05.1. **Objeto:** Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades do Programa Saúde da Família - PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), lote 11 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) e P N FEITOSA SANCHOS - ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado(a) no lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.317,60 (um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), lote 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saude.

Data da Homologação: 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D55EF48D

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.05.1. **Objeto:** Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais), lote 11 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais) e P N FEITOSA SANCHOS - ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado no lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.149,80 (um mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ÉRICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administracao.

Data da Homologação: 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2530CEE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVITE Nº 2021.05.11-001 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista o resultado do Convite n° 2021.05.11-001, de 11 de maio de 2021, resolve homologar o resultado da presente Ata, junto a firma MARIA AUZENI FERNANDES NOGUEIRA, por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Secretaria Municipal de Saúde e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

Jati, 21 de maio de 2021.

ZULEICA ALVES DE SOUSA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:46BEDBC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS

EXTRATO DE CONTRATOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS. ORIGEM: Processo Carona através do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 2021.02.23.02 - PMI - SAS, realizado pelo município de Iguatu - Ceará. **EMPRESA:** R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.788.639/0001-34. **OBJETIVO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais Diversas do Município de Jucás. Contratos nºs 001/2021.SME, valor R$ 710.766,23; 002/2021-SMAS, valor R$ 276.934,90; 003/2021.SMS, valor R$ 158.470,27; 004/2021.SMG, valor R$ 62.769,85; 005/2021.SMAF, valor R$ 60.146,50; 006/2021.SMIEOU, valor R$ 16.655,25. **VIGÊNCIA**: 26.05.2021 à 31.12.2021.

Jucás-Ce., 26 de Maio de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:584C9D95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 0604.01/2021-SME

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Madalena – Resultado da Licitação – CHAMADA PÚBLICA nº **0604.01/2021-SME, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE**. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte resultado: **AGRICULTORES HABILITADOS**: COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE – FAPE, SILVIA HELENA DOS SANTOS BARBOSA, AZENATE ANSELMO DA SILVA BASTOS, LUIS ALBERTO DA SILVA, HERMANO JOSÉ DE SOUSA, JOSÉ EVILANIO ANDRÉ DOS SANTOS, RAIMUNDA GONZAGA DE OLIVEIRA, FRANCINÉ DOS SANTOS BARROS, MARIA ANGÉLICA ALMEIDA BARROS. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE – FAPE com o valor global de R$ 920.608,70 (novecentos e vinte mil seiscentos e oito reais e setenta centavos), SILVIA HELENA DOS SANTOS BARBOS com o valor global de R$ 16.063,50 (dezesseis mil sessenta e três reais e cinqüenta centavos), AZENATE ANSELMO DA SILVA BASTOS com o valor global de R$ 17.099,50 (dezessete mil noventa e nove reais e cinqüenta centavos) e LUIS ALBERTO DA SILVA com o valor global de R$ 16.168,50 (dezesseis mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), HERMANO JOSÉ DE SOUSA com o valor global de R$ 19.425,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais), JOSÉ EVILANIO ANDRÉ DOS SANTOS com o valor global de R$ 19.943,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e três reais), RAIMUNDA GONZAGA DE OLIVEIRA com o valor global de R$ 19.978,40 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), FRANCINÉ DOS SANTOS BARROS com o valor global de R$ 11.493,00 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais), MARIA ANGÉLICA ALMEIDA BARROS com o valor global de R$ 19.978,40 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), por estarem de acordo com o solicitado no edital. **Abre-se o prazo recursal.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h0min às 12h00min.

Madalena – CE, 26 de Maio de 2021**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:071296EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2605.01/2021 - SMS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 14 de junho de 2021 às 09h:00min, na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2605.01/2021 - SMS, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONVÊNIO N° 905807/2020 CELEBRADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

Madalena – CE, 26 de maio de 2021**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:878A7D0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 32

Decreta luto oficial no Município de Massapê em virtude do falecimento do Rev.mo. Pe. Mailson Sousa Costa, Vigário Paroquial na Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Massapê.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do Pe. Mailson Sousa Costa, Vigário Paroquial na Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Massapê, ocorrido nesta data, em decorrência de complicações da COVID-19.
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade massapeense, no decorrer de sua vida como cidadão e líder religioso, além do alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade massapeense e em toda a região;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade massapeense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável líder religioso;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público massapeense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Massapê, Estado do Ceará, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Rev.mo. Pe. MAILSON SOUSA COSTA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Massapê, como Vigário Paroquial na Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Massapê.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ESTADO DO CEARÁ, 26 DE MAIO DE 2021.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:EC589A6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas: **TSL EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.028.619/0001-96 e ; **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.744.002/0001-81. Interpôs Recurso Administrativo na fase de **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.03.30.01/TP**, cujo objeto: **Contratação de Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Captação e Elevação dos Sistemas de Abastecimento de Água em diversas Localidades do Município de Mauriti/CE**. Conforme determina o *art. 109, I, "a"*, § 3º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para contrarrazões. Conteúdo dos recursos administrativos encontram-se no sítio: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://www.mauriti.ce.gov.br, bem como no setor de Licitações. Em 26 de Maio de 2021

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:71E850D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.26.01/SMAS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - Epis para o Uso dos Trabalhadores do SUAS, junto a Secretaria de Assistência Social, no enfrentamento ao Covid-19 do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 325,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: ***CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA*** e PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME.

Mauriti/CE, 26 de maio de 2021.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:348CF9DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170480 - SEFIN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** I GOMES DA SILVA - ME -CNPJ Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20170480 - SEFIN POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA. ASSINA PELA CONTRATADA: INÁCIO GOMES DA SILVA. ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:AC3AE118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170481 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** I GOMES DA SILVA - ME -CNPJ Nº 14.981.881/0001-83.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20170481 - SEDUC** POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE JANEIRO DE 2020**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021**.**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** INÁCIO GOMES DA SILVA. **ALINE BRITO NOBRE** - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:DDF47AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170482 - SESA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** I GOMES DA SILVA - ME - CNPJ Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20170482 - SESA** POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021**. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** INÁCIO GOMES DA SILVA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:7DA7E3BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170483 - SAS. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.**CONTRATADA:** I GOMES DA SILVA - ME -CNPJ Nº 14.981.881/0001-83.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20170483 - SAS** POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021**.**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** WLLYANA RÉGIA NOBRE RABELO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** INÁCIO GOMES DA SILVA.**ALINE BRITO NOBRE** - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:355188FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170484 - SEFIN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** I GOMES DA SILVA - ME -CNPJ Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20170484 - SEFIN** POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021**.DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA. ASSINA PELA CONTRATADA: INÁCIO GOMES DA SILVA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:965DE924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170485 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.**CONTRATADA:** I GOMES DA SILVA - ME -CNPJ Nº 14.981.881/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20170485 - SEDUC** POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE JANEIRO DE 2020**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021**. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.ASSINA PELA CONTRATADA: INÁCIO GOMES DA SILVA.ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:089C80F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170486 - SESA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** I GOMES DA SILVA - ME - CNPJ Nº 14.981.881/0001-83.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20170486 - SESA** POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021**. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** INÁCIO GOMES DA SILVA.**ALINE BRITO NOBRE** - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D29132B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170487 - SAS.ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS. CONTRATADA: I GOMES DA SILVA - ME -CNPJ Nº 14.981.881/0001-83.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20170487 - SAS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.ASSINA PELA CONTRATANTE: WLLYANA RÉGIA NOBRE RABELO.ASSINA PELA CONTRATADA: INÁCIO GOMES DA SILVA.ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:ACE68D2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 75.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.059 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8891D26B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE I:** R$ 145.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2.006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2.009 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA** / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7F093583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 75.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.022** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 244 0136 **2.027** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD/BOLSA FAMÍLIA (PBF); 1002 08 244 0136 **2.028** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSE/MAC). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B11E698E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 235.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 122 0291 **2.012** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC; 0804 12 361 0231 **2.020** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9CF224BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE II:** R$ 75.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 14 122 0037 2.045 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4491ABF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 10.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:590FF76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT. **CONTRATADA**: J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA**. **100% DO VALOR DO LOTE III:** R$ 40.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.039 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BB6981FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

CONTRATADA: J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE V:** R$ 75.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2.054 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C99ED4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 5.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1002 08 244 0136 **2.027** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD/BOLSA FAMÍLIA (PBF). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1A270B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA**: GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 8.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 **2.039** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:36F715E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE**

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MORADA NOVA. **50% DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 4.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 **2.059** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3E75D713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 7.500,00. **DO VALOR GLOBAL:** 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0702 10 304 0186 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0527E441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE MORADA NOVA**. **50% DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 5.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 **2.045** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 20 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AB919DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305-A/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE

CONCEDER aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos constantes do anexo único desta portaria, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, no biênio 2021-2023,** junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova – CE, com amparo legal no inciso I do artigo 91, da lei Municipal n
1.126 de 19 de junho de 2000, alterado pela Lei 1.624 de 09 de julho de 2013.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO

FRANCISCA GLAUBERLENE RABELO – MATRÍCULA 1312790
CARGO: PROFESSORA

EDMARIO NOGUEIRA MARTINS – MATRÍCULA 1390707
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F6468E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2605-A/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050431-05.2020.8.06.0128** – **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2021, **ARLYSON SARIAVA DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:7D2BED50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2505-A/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050423-28.2020.8.06.0128** – **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 2021, **ADNA SUZANY LIMA COSTA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MÚSICA TROMPETISTA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretário da Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:CC399C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2505-B/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050461-40.2020.8.06.0128** – **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 2021, **JOSÉ RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:ADAD0388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2605-B/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050437-12.2020.8.06.0128** – **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2021, **FRNCISCO CONCILIO RABELO JUNIOR**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:A2F1A5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2505-C/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050705-66.2020.8.06.0128** – **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 2021, **PAULO SERGIO CASTELO BRANCO LIMA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:B13E65BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2605-C/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050452-78.2020.8.06.0128** – **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2021, **JEISUS VIEIRA DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MÚSICO SAXIFONISTA – TENOR**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretário da Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:C38C021E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2605-D/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050744-63.2020.8.06.0128** – **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2021, **LUÃ HARRISON NOBRE MATOS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MÚSICO PERCUSSIONISTA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretário da Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:90400B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2505-D/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050735-04.2020.8.06.0128** – **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 2021, **FRANCISCO ERINALDO DO NASCIMENTO SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:4AC17900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2505-E/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050735-04.2020.8.06.0128** – **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 2021, **FRANCISCO ERINALDO DO NASCIMENTO SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:B8B8CE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2605-E/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050451-93.2020.8.06.0128** – **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2021, **ILDEMARIA MARIA CAVALCANTE**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENCARREGADA DA COPA HOSPITALAR**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:014C3E39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI EPP**, INSCRITA NO CNPJ N°. 24.538.995/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO:** VALOR GLOBAL ESTIMADO DO **ITEM 01,** DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) COM TAXA DE R$ 0,01 (ZERO VÍRGULA UM CENTÉSIMO); **ITEM 02** DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) COM TAXA DE R$ 0,01 (ZERO VÍRGULA UM CENTÉSIMO), TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 04 122 0037 2.038 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA DENTRO DO PAÍS /3.3.90.33.02 – PASSAGENS PARA O EXTERIOR, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**. DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA / PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, (PROCURADORA)**,**

MORADA NOVA-CE, 09 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO EUDVAN NOBRE,
Pregoeiro Do SAAE**.**

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:A72C69B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021 [ERRATA]

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, Controlador Geral do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da Controladoria Geral do Município.
I – Monica Rufino dos Santos
CPF: 063.301.093-42
II – Antônia Adelania Bernardes Xandu
CPF: 052.763.333.00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, EM 24 DE MAIO DE 2021.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:D749F379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o créditosuplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) para reforço dedotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso desuas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00870/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais),através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, doart. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexoII que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.

PARA:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 2.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 12.000,00

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 12.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 12.000,00

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 3.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 3.000,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 70.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 70.000,00

PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 7.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turismo 7.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 5.000,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
20 605 0038 1.030 Construção/Reforma/Ampliação do Matadouro Público Mercado Municipal/Ce
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
Anul.dotação 120.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 120.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0037 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 50.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 50.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0137 2.081 Serviço Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
Anul.dotação 1.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 1.000,00

TOTAL GERAL 330.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
2.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 2.000,00

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1001000000 Recurso Ordinário
6.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1001000000 Recurso Ordinário
6.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 12.000,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
17 512 0377 1.021 Construção de Kits Sanitários
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
50.000,00
1510000000 Outros Convênios da União
78.000,00
25 752 0566 1.023 Construção/Reforma/Ampliação da Rede de Iluminação Publica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1520000000 Outros Convênios do Estado
10.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 138.000,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 302 0176 1.032 Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Especialidades Medicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento
100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 100.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0235 2.044 Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
70.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 70.000,00

DE:
16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0137 2.081 Serviço Proteção Social Básica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 1.000,00

DE:

24 24. Fundo Municipal de Cultura
13 392 0307 2.093 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 7.000,00

TOTAL GERAL 330.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:80A399AC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 001/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021 [ERRATA]

RAIMUNDO CORREIA DE MENEZES, Secretário de Desenvolvimento Rural de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.
I – Antônia Antoneide Pereira Veloso Santos (Coordenador de Gestão)
CPF: 484.153.673-68
II – Juciane Brasil da Silva (Coordenador do INCRA)
CPF: 036.421.073-70
III – Francisco Éder Teles de Brito (Auxiliar de Serviços Gerais)
CPF: 025.675.603-19

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EM 24 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO CORREIA DE MENEZES
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:751E41D3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021 [ERRATA]

YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ, Secretária de Meio Ambiente de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da Secretaria de Meio Ambiente.
I – Francisco Adriano de Lima Souza (Coordenador de Gestão)
CPF: 630.032.543-68
II – José Nilto Teles de Lacerda (Coordenador de Gestão)
CPF: 757.654.203-97

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM 24 DE MAIO DE 2021.

YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:10FE86D6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir a paciente ELIANE PEREIRA DE SOUZA, **nos dias 24 e 25 de maio de 2021**, ao Hospital Geral Dr. César Cals, localizado à Avenida Imperador, 545 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-152.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 21 DE MAIO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3DF4F605

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 001/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021 [ERRATA]

ANTONIO ARAUJO DA SILVA NETO, Secretário de Serviços Públicos de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da Secretaria de Serviços Públicos.
I – Sebastiana Patrícia Matos Araújo (Coordenador de Gestão)
CPF: 022.958.213-39
II – Sebastião José de Amorim (Gari)
CPF: 874.448.283-34

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM 24 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO ARAUJO DA SILVA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:3198398D

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
PORTARIA Nº 001/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021 [ERRATA]

ANTONIO MONTEIRO DA SILVA PEREIRA, Secretário de Urbanismo e Obras de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto Lei 037/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membro da Equipe Organizadora das audiências públicas do Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 e Lei Orçamentaria Anual LOA, da Secretaria de Urbanismo e Obras.
I – Raimundo Nonato Ferreira (Diretor do DEMUTRAN)
CPF: 750.348.323-72
II – Antônia Larissa Ferreira Feitosa (Coordenador de Gestão)
CPF: 609.730.293-23

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, EM 24 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:AC4A135B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 1º de junho de 2021 às 14:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/21**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NA SEDE E NOS DISTRITOS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 26.05.2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4CDBE040

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.05.26.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS / CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40-CENTRO-ORÓS/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09:00:00HS (horário de Brasília), ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.05.26.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL(DIDÁTICO, GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAL DE CONSUMO) , CONFORME ANEXO I, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OROS/CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 26 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F02ABD68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 110501/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. Luiz Ribeiro de Oliveira, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza - Ce, no dia 24 de maio de 2021, para visitar o gabinete do Deputado Capitão Wagner, para reivindicar recursos para a saúde do Município de Palhano-Ce, conforme especificado no oficio de seu gabinete de Nº002/2021 de 17 de maio de 2021. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:5F041780

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 207-A/2021

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 19 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA INTERINA DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica autorizado a pagar a Prefeita Interina Municipal ***a Sra. JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA,*** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, no dia 19 de MAIO de 2021, a CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, para tratar de interesses dessa municipalidade.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar a Prefeita Interina Municipal a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 19 de Maio de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 19 de Maio de 2021.*

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretária de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A45BE14A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº207-B/2021

PALHANO – CE, 19 DE MAIO DE 2021

***A PREFEITA INTERINA DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

*Art. 1º - Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL, a Sra. **THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, á Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, para tratar de interesses dessa municipalidade.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a Gestora em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 19 de Maio de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 19 de Maio de 2021.*

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3CA48B48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.05.26.001

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.001 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Junho de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.001**, cujo Objeto é a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E ATERRO NO TERRENO DA IMPLANTAÇÃO DE MINI ARENINHA NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 26 de Maio de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:E3DD2379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.03.16.001

A Prefeitura Municipal de Penaforte - CE, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 139/2021 de 08 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.16.001, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.** Empresa: **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF Nº sob o nº 23.246.832/0001-98,** vencedora do objeto, pelo valor Global, **R$ 771.815,04 (Setecentos e setenta e um mil oitocentos e quinze reais e quatro centavos).**

Penaforte/CE, 26 de maio de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:E7C02A95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – A Comissão Permanente de Licitação torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após análise do resultado do Julgamento da Proposta de Preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 03.31.01/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria técnica de engenharia e arquitetura nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como supervisão e fiscalização de obras, para atender a demanda da administração municipal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Pindoretama/CE, declarando as seguintes empresas **CLASSIFICADAS:** CONCRETA - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.701/0001-95; CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.607/0001-31; R.G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.289/0001-59 e S A DA SILVA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.231.578/0001-04 por cumprir todas as normas do edital, referente a fase de proposta de preços. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso fica declaranda vencedora do certame a seguinte empresa: R.G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.289/0001-59 cuja proposta foi de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Pindoretama/CE, 26 de maio de 2021.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:B25F58EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 388/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Cria o Álbum Municipal Digital do município de Piquet Carneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piquet Carneiro, Estado de Ceará, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Bismarck Barros Bezerra, prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1o – Fica determinada, a partir desta data, a criação, em aba especifica no endereço eletrônico do município de Piquet Carneiro na internet, a aba denominada Álbum Municipal Digital. A catalogação e divulgação de todo o material ficará a cargo do Departamento de Cultura do Município de Piquet Carneiro.

Parágrafo I: este álbum poderá conter, além dos próprios registros feitos pelos órgãos municipais, aqueles que, por ventura, vierem a ser disponibilizados de forma particular por cidadãos.
Parágrafo II: oChefe do Poder Executivo regulamentará a forma de execução da presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 2o – Pode-se elencar como conteúdo apropriado a ser disponibilizado no Álbum Municipal Digital:
I - Registros fotográficos e em vídeos, de eventos públicos;
II - Registros fotográficos e em vídeos, de eventos religiosos;
III - Registros fotográficos e em vídeos, de eventos particulares, desde que disponibilizados voluntariamente mediante termos específico de autorização para divulgação

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 25 de maio de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:BCFB0FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.28.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.27.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 10 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2021.05.27.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 às 12:00 h).

Piquet Carneiro, 27 de maio de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C852088C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 44/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N° 44/2021, de 25 de maio de 2021.

RENOVA E INTENSIFICA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, já existem mais de 1200 (um mil e duzentos) casos confirmados no município de Quiterianópolis (cidade com pouco mais de 20 mil habitantes), inclusive com 32 (trinta e dois) óbitos já confirmados, além de inúmeros casos suspeitos, (aguardando resultado de exames);

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual por conta da rápida disseminação do novo coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito municipal, das medidas de restrição sanitárias, pregando pelo distanciamento social;

CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;

CONSIDERANDO, que o Ministério Público Estadual recomendou que o Município de Quiterianópolis adote medidas mais restritivas para o combate ao Corona Vírus;

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 30 de maio de 2021, no Município de Quiterianópolis - Ceará, as medidas previstas no Decreto Estadual de nº 33.980 de 12 de março de 2021, do Governo do Estado do Ceará, e no Decreto Municipal de n° 25/2021, de 13 de março de 2021, e alterações posteriores., sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.
Art. 2º. Todas as atividades econômicas desenvolvidas no Município de Quiterianópolis – Ceará, obedecerão, sob pena de multa e/ou suspensão das atividades, os protocolos sanitários definidos pelo Governo do Estado do Ceará para cada atividade.
Art. 3º. Para enfrentamento à alta disseminação da COVID-19, serão prorrogadas e intensificada a fiscalização, no Município de Quiterianópolis – Ceará, as seguintes medidas, até 30 de maio de 2021:
I - Proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
II - Proibição do funcionamento de Clubes Esportivos, Quadras-poliesportivas, Areninhas, Campos Society ou qualquer outro estabelecimento de prática esportiva coletiva;
III - Reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.
Art. 4º. As atividades econômicas desenvolvidas no Município de Quiterianópolis – Ceará, observarão o seguinte:
I - De segunda a sexta-feira, a partir das 20h até às 5h do dia seguinte, ficarão suspensas quaisquer atividades do comércio e de serviços;
II - Aos sábados e domingos, os estabelecimentos do comércio e serviços, o funcionamento será vedado a partir das 19h até às 5h do dia seguinte.
III – **Bares, espetinhos, clubes recreativos poderão funcionar nos horários permitidos nos incisos I e II deste artigo, desde que somente na modalidade "Delivery".**
§1º – Em caso de violação do inciso III, o estabelecimento comercial será interditado e o dono conduzido a autoridade policial.
Art. 5º - No horário de restrição de que tratam os incisos I e II, do art. 4°, deste decreto, só poderão funcionar:
I - Serviços públicos essenciais;
II - Farmácias;
III - Postos de combustíveis **(proibida a venda de bebidas alcóolicas);**
IV - Hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
V - Laboratórios de análises clínicas;
VI - Segurança privada;
VII - Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
VIII - Funerárias.

Parágrafo Único - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
Art. 6°. As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas permanentemente pela Administração municipal e aplicadas de modo isolado ou em conjunto com outras normas, do próprio Município, Estado e da União.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos anteriores que dispuserem o contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 25 de maio de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:A05353B8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2019.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 03.565.704/0001-08. **OBJETO DO ADITIVO**: Acréscimo e supressão ao valor do contrato Nº 033/2019.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a REFORMA DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Michael Sampaio de Araújo.

Quiterianópolis - CE, 26 de maio de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6E0A5E7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.05.014/2021

ATO Nº 10.05.014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIO SERGIO FURTADO CAVALCANTE,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizadas de Saúde**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CE956746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 034, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Declara a vacância de cargo público em decorrência de pedido de exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração da servidora Karla de Holanda Oliveira Alencar;
CONSIDERANDO decisão prolatada no Processo Administrativo nº 006/2020 que acolheu o pedido voluntário de exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado cago o cargo de **DENTISTA**, integrante no Anexo I, do quadro de pessoal da Lei nº 2.166/2004 que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em decorrência do pedido voluntário de exoneração, apresentado pela servidora **Karla de Holanda Oliveira Alencar**, matrícula nº 00827720, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, 24 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:50241616

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**.** EXTRATO DOS TERMOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP2019.001/DUG. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Contratada:** JP de Souza Bezerra Consultoria-ME. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para atuar junto às comissões de licitação e a diversas unidades gestoras do município de Quixadá/Ce**. Prazo de vigência:** 06 meses a partir do dia 19 de abril de 2021. **Assinaturas:** 16 de abril de 2021. **Signatários:** Lorena Gonçalves Holanda Amorim; Veruzia Jardim de Queiroz; Benedita de Oliveira; Izaura Gomes do Nascimento Oliveira – Secretárias, e JP de Souza Bezerra Consultoria-ME, através de seu representante legal, o Sr. Jason Pereira de Souza Bezerra – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CBAB7944

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DOS TERMOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP2019.001/DUG. O objeto contratual pertinente a TP 2019.001/DUG teve seus valores unitários por itens revisados e acrescidos em decorrência dos constantes aumentos dos itens. Contrato nº 2019.04.17.01GAP: R$ 35.644,08; Contrato nº 2019.04.17.02SMS: R$ 31.683,60; Contrato nº 2019.04.17.03SME:

R$ 31.683,60; Contrato nº 2019.04.17.04SDS: R$ 27.723,18. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Contratada:** JP de Souza Bezerra Consultoria-ME. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos para atuar junto às comissões de licitação e a diversas unidades gestoras do município de Quixadá/Ce**. Signatários:** Lorena Gonçalves Holanda Amorim; Benedita de Oliveira; Veruzia Jardim de Queiroz; Izaura Gomes do Nascimento Oliveira – Secretárias, e JP de Souza Bezerra Consultoria-ME, através de seu representante legal, o Sr. Jason Pereira de Souza Bezerra – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:555542B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.19.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Amanda Caroline Dias Costa, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123603-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 19 de maio 2021 a 25 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52A40309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.19.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Claudete Xavier Ribeiro, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060240-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de maio 2021 a 21 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1A0AEC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.18.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Antônio Edson Nogueira Lima, Cargo Motorista, Matrícula 070590-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de maio 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11223754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Ana Flavia da Costa Freitas, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7EF0886C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.05.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a prorrogação da concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) LUZIA MARIA DE LIMA, cargo/função Professor Educação Básica I, Classe "C" referência "01" matrícula 041895-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 31 de maio de 2021 à 20 de julho de 2021. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:556324D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.20.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes a 12 horas extras diurnas não pagas no mês de março de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Agente Sanitarista	89,64
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Viglante	88,44

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:00110831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.20.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2021 a 30.06.2021.

100111-6	Stênio Gomes Brito	Auxiliar de Informática	01.04.2020 a 31.03.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED22C7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Rosa Angélica Sena Maia, Cargo Motorista, Matrícula 123627-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71244FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.14.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Erica Moreira Lima, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060356-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021.. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:926E74B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.19.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), Maria Clara Santos de Deus, Técnico em enfermagem, Matrícula 124445-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F985357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.18.05.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Maria Patrícia Rodrigues da Silva, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124619-4 lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD61D64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.18.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Arilene de Freitas Sabino, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123823-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B40BD0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.11.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Geberson Paiva Lopes, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123969-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de maio de 2021 a 14 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E1F673D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.10.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Vigilante, Matrícula 060201-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de maio de 2021 até 14 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E0DCDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Vinicius Iley Oliveira Rodrigues, Cargo Psicólogo, Matrícula 124579-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB089199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Lucia Pereira de Oliveira, Cargo Cozinheiro (a), Matrícula 122244-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FB067DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.06.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) VERIDIANA BARBOSA ARAUJO, Cargo Vigilante, Matrícula 123970-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 06 de maio de 2021 a 10 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D157C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Camila da Silva Moreira, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123487-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C0C414DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Hosana Lima de Sousa, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A263F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contrato (a) Graziela Iara Silva, Cargo Nutricionista, Matrícula 124509-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C91CBB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contrato (a) Rutielly Rodrigues de Lima Almeida, Cargo Nutricionista, Matrícula 124394-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DE179F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.17.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Pamela Brito Sombra, Cargo Agente de Comunitário de Saúde, Matrícula 080673-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76F7363D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.26.05/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.
Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa....

	LOTAÇÃO CONCURSADOS	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	
	LOTACÃO	
	VIGILANTE	SERVIDOR
1	PRAÇA DA LAGOINHA HORÁRIO: 18:00h ÀS 06:00 h conforme a escala	

	SECRETARIA DE SAUDE	
	LOTACÃO	SERVIDOR
	ENFERMEIRO	
1	PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS DE 12H, durante a semana e finais de semana, conforme escala. Início de plantão diurno 06:00; Término de Plantão Diurno 18:00; Início do Plantão Noturno 18:00; Término do plantão Noturno 6:00.	

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	LOTACÃO	SERVIDOR
	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	
1	EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS(30H) Seg. 07:00h às 09:00h; Qui. 13:00h às 15:00h; Sex. 13:00h às 17:00h; e EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA(10H) Seg. 13:00h às 17:00h; Qua. 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.	
2	EEB JOSÉ JOAQUIM DA SILVA(40H) Ter. 13:00h às 17:00h; Qua. 13:00h às 17:00h; Qui. 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h; Sex. 13:00h às 17:00h.	

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ ARIMATEIA DE LIMA
Secretário De Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F4CA0A03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.24.05/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Nestor Sousa Costa, cargo leiturista, Matrícula 0000041 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 24 de maio de 2021 até 30 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 30 de maio de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:CAA48466

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021

Dispõe sobre a exonera a pedido servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **ROSANGELA MORAES GONÇALVES**, matrícula nº 1684, lotada na Secretaria da Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município em 10 de maio de 2020, protocolizado sob o n° 849/20;
CONSIDERANDO ainda que desde 10 de maio de 2020 a servidora deveria ter retornado às suas funções e não retornou configurando assim abandono de cargo nos termos do art. 145, inciso II da Lei Municipal nº 014 de 06 de junho de 1997, estatuto dos servidores públicos de Saboeiro-CE.
CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 05/2021 da Diretora da UMS, protocolizado sob o n° 1253/21 em 14 de maio de 2021, que gerou a Carta de Notificação por abandono de Emprego, com ciência da servidora em 17 de maio de 2021;
CONSIDERANDO um novo pedido de Exoneração, protocolizado sob o n° 1259/21 em 18 de maio de 2021, reforçando o pedido já formulado;
CONSIDERANDO, por fim, o que trata o feito administrativo 1.265/21;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA MORAES GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o n° 027.034.613-99 e matrícula Nº 1684, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, com expediente na Unidade Mista de Saúde, do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2020.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 26 de maio de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:C161040E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Administração e Planejamento.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 14.04.001/2021-PMS.CONTRATO Nº06.05.001-01/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 06/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) – **DOTAÇÃO:**0401.04.122.0002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Mateus Fernandes de Souza, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do contrato: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:36C41729

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 14.04.001/2021-PMS.CONTRATO Nº06.05.001-02/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 06/05/2021 a 31/12/2021.VALORES:valor global de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do contrato: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4A11C9E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 14.04.001/2021-PMS.CONTRATO Nº06.05.001-02/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 06/05/2021 a 31/12/2021.VALORES:valor global de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do contrato: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:20C8A07D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS** Nº 14.04.001/2021-PMS.CONTRATO Nº06.05.001-04/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 06/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor

global de R$ 71.200,00 (sessenta um mil e duzentos reais) – DOTAÇÃO:0801.08.244.0031.2.033, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Andreia de Fatima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA**:Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3CBCAA44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através Gabinete do Prefeito do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:**PROJEÇÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80.**OBJETO:**Aquisição de combustíveis (Perímetro de Fortaleza), destinados as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 13.04.001/2021-PMS.**CONTRATO Nº**11.05.001-01/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 11/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais) – **DOTAÇÃO:**0201.04.122.0002.2.002 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Wilson Pereira de Noca, sócio da empresa. Data da Assinatura do contrato: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F8758EF7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**CONTRATADA:**PROJEÇÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80.**OBJETO:**Aquisição de combustíveis (Perímetro de Fortaleza), destinados as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 13.04.001/2021-PMS.**CONTRATO Nº**11.05.001-02/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 11/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor do global R$ 67.570,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e setenta reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0024.2.022 e 0701.10.302.0026.024, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Gabriella Romeyk Braga de Castro, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Wilson Pereira de Noca, sócio da empresa. Data da Assinatura do contrato: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B70E65AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.05.2021.01-CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 20.05.2021.01-CD

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

Contratado.....: MARIA FERREIRA BARBOSA DA SILVA

Valor Contratado.....: R$ 2.870,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS.

SANTANA DO CARIRI – CE, 26 DE MAIO DE 2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:9708F601

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.05.2021.01-CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 25.05.2021.01-CD

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO- PROGRAMA BOLSA FAMILIA , VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado.....: DIOCESE DO CRATO- CNPJ 07.386.659/0001-77

Valor do Contratado.....: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. **MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

SANTANA DO CARIRI - CE, 26/05/2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F8BAFE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 347/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONCESSÃO DE 1/3 DO PERÍODO EM ABONO PECUNIÁRIO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceara, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Michele Ferreira Gonçalves**, para verificar se sendo servidora efetiva e estando em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por meio da Portaria 019/2021, faria jus as férias e o recebimento da verba referente ao abono pecuniário;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 024/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de férias e conversão 1/3 do período em abono pecuniário constante no Processo Administrativo n° 20211204001;
CONSIDERANDO, que o art. 7°, incisos VIII e XVII da Constituição Federal de 1988 prevê os direitos e alguns direitos assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais, dentre eles, férias anuais remuneradas acrescidas do terço constitucional;
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão das férias e;
RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR pedido de **CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 DO PERÍODO EM ABONO PECUNIÁRIO**, ao (à) servidor (a) **MICHELE FERREIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO' DE SANTANA DO CARIRI – CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 24 /04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 26 de maio de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9AAAF799

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. Modalidade: Tomada de Preço n.º 20.05.02/2021-SEOSP. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. Tipo:** menor preço global**.** A comissão comunica aos interessados que no dia 15 de junho de 2021, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C02C8BE5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. Modalidade: Tomada de Preço n.º 20.05.01/2021-SEOSP. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. Tipo:** menor preço global**.** A comissão comunica aos interessados que no dia 14 de junho de 2021, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:342DC5A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.195, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a Baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação à EEIEF Professora Maria Anésia Ferreira Lima, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação à EEIEF PROFESSORA MARIA ANÉSIA FERREIRA LIMA, CNPJ 10.866.337/0001-30, com sede na Avenida Lúcia Correia, 1.128 bairro Grossos- Várzea Alegre - CE.

N° DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
182	VENTILADOR	01
184	VENTILADOR	01
188	VENTILADOR	01
223	VENTILADOR	01

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:874D8D4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.196, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a Baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação à EEF Dr. Dário Batista

Moreno, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação à EEF DR. DÁRIO BATISTA MORENO, CNPJ 41.340.407/0001-45, com sede na Avenida Vicente Alves Costa, 724 - bairro Riachinho - Várzea Alegre - CE.

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
185	VENTILADOR	01
177	VENTILADOR	01
187	VENTILADOR	01
181	VENTILADOR	01

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:BFD78454

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.197, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a Baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação à Secretária de Meio Ambiente deste Município, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação à SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, com sede na Rua São Vicente 175- Centro - Várzea Alegre - CE.

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
120	BIRÔ	01
135	CADEIRA	01
102	CADEIRA	01
137	CADEIRA	01
258	CADEIRA	01
279	CADEIRA	01

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:6CD0B127

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - F.M.E

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Locação de veículos tipo passeio e motocicleta, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.507.933/0001-47 classificado no lote 01, no valor global de R$ 44.933,40 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 03.888.573/0001-91 classificada no lote 02, no valor global de R$ 21.984,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor -AntônioFernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 26 de Maio de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Maio de 2021.

ANTONO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:91ACF499

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - F.M.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Locação de veículos tipo passeio, microônibus e caminhão, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.507.933/0001-47 classificado no lote 01, no valor global de R$ 70.065,60 (setenta mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos), CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 03.888.573/0001-91 classificada no lote 03, no valor global de R$ 26.484,48 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e LUCIVAN DA COSTA SIMOES inscrito no CNPJ nº 34.451.425/0001-39 classificado no lote 04, no valor global de R$ 74.796,00 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 26 de Maio de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Maio de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1DF3DD5E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - SEC. INFRAESTRUTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1. **Objeto:** Locação de veículo tipo caminhão com carroceria, com motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Várzea Alegre/CE,

conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 03.888.573/0001-91 classificado no lote 03, no valor global de R$ 130.511,04 (cento e trinta mil quinhentos e onze reais e quatro centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 26 de Maio de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Maio de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DC0B3B70

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.11.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.1,** sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: CARIRI – COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.256.867/0001-51, classificado junto ao lote 01. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 26 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F980D998

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.07.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famíliasem estado de vulnerabilidade social, por intermédioda Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante GLICERIO GOMES DE MORAIS NETO - ME inscrito no CNPJ nº 35.022.847/0001-51 classificado no lote 1 e Único, no valor global de R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil trezentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação e Adjudicação:** 26 de Maio de 2021.

Várzea Alegre – CE, 26 de Maio de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FF2EF3D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021/ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTANEIRA, ordenador de despesas do Fundo Geral ao que se vinculam as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente; Cultura, Esporte e Turismo, e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, nos dias 27, 28 e 31 de maio de 2021, das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 1º de junho de 2021, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.
DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, aos 25 de maio de 2021.

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO - MOTORISTA CATEGORIA (A/B) - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1358	LUPERCIO LEITE DA SILVA	09/11/1980	10
2	1366	ROMILDO LIBERALINO DE SOUZA	01/11/1988	6

CARGO - MOTORISTA CATEGORIA (D) - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1391	WILSON ROBERTO DA SILVA	18/02/1987	10

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO – 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1397	ANTÔNIO FRANCISCO IGOR MAGALHÃES DE MATOS	09/04/1989	30,5

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CARGO – BIBLIOTECÁRIO – 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1320	ERMESON NATHAN PEREIRA ALVES	29/08/1992	5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1324	ANTONIO PEREIRA FILHO	25/03/1985	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
11	808	MARIA REGIANE GONÇALVES SILVA	28/03/1991	14
12	818	ANA DEVANEIDE ALEXANDRE SILVA	03/02/1992	14
13	823	MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES	08/03/1993	14

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
5	956	MARIA JANE FELIX	29/04/1979	15

CARGO - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	580	ANDRÉA MARIA CASADO MARQUES	08/10/1975	30
2	550	FRANCISCA MIKAELLY PEREIRA E SILVA	12/11/1986	30
3	524	CHARLES LOPES CARVALHO	10/05/1972	25
4	557	REGINA ALICE FERREIRA FURTADO	13/03/1987	23

CARGO - FISIOTERAPEUTA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	720	JUVENCIO CESAR LIMA DE ASSIS	01/04/1988	20
2	730	EDILANIA LIMA SANTOS	30/03/1984	19,5

CARGO - AGENTE DE ENDEMIAS - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	892	EVANIA RODRIGUES DA SILVA	05/09/1981	15
2	906	JULIO CEZA EUFRASIO	22/10/1983	15

CARGO - MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO 12H

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	465	KAIO JUSTO PAIVA	22/09/1979	30
2	466	YAQUELINE TEUTOR VERANES	08/06/1979	22,5
3	463	ELTON BRUNO VIEIRA DE SOUSA	05/07/1986	22,5
4	464	LÉCIO MILANO SOUSA BEZERRA	08/12/1982	15
5	462	ALESSANDRO HERES DE SOUSA NUNES	17/11/1977	12

CARGO - ODONTÓLOGO PSF - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	609	MARIA ERIDAN MOREIRA DE OLIVEIRA	01/04/1978	17,5
2	599	LUIZ JOSÉ LEITE BRINGEL	24/12/1957	13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	23	EMILIA PEREIRA DA SILVA	06/06/1978	30
2	98	ANTONIA HELENA DIAS	11/11/1969	28
3	122	MARIA DONIZETE LIMA DOS SANTOS	30/12/1963	25,5
4	111	AURÉLIO DUARTE DE ALEIDA	04/05/1978	25
5	18	MARIA LUCIMAR VIDAL LACERDA	04/12/1964	24,5
6	181	MICHELE COSTA DE ARAÚJO OLIVEIRA	10/02/1978	24,5

CARGO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	308	ANTONIO RAFAEL DE SOUSA TEIXEIRA	25/06/1988	22
2	302	IRANGIL GOMES DE SOUZA	07/06/1983	21,5

CARGO - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	334	MARIA JULIANA CARDOSO DA SILVA	24/02/1989	23

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	394	CLEODIMAR RODRIGUES DE SOUSA	31/10/1992	23

CARGO - PROFESSOR DE INGLÊS - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	426	GEREMIAS MARCOS DA SILVA CARVALHO	25/04/1985	23

CARGO - NUTRICIONISTA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	437	RICCTIELLY VENANCIO DE MORATO	28/05/1999	10

CARGO - MOTORISTA CATEGORIA (D) - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	455	KLEUTON CARDOSO PEREIRA	20/02/1981	10

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;

II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/PASEP;
VI – Certidão de casamento ou nascimento;
VII – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VIII – Dados de conta bancária do Banco do Bradesco (para quem já possua);
IX – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
XI – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XII – Declaração de bens;
XIII – Declaração de não acumulação de cargos públicos.
XIV – Conselho Profissional, se o cargo o exige.

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:BD1AD60D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

Câmara Municipal de Fortim	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º quadrimestre de 2021 (até Abril)						
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.756,93	113.257,60	113.676,67	111.571,69	112.821,62	112.965,19	110.929,02
Pessoal Ativo	113.756,93	113.257,60	113.676,67	111.571,69	112.821,62	112.965,19	110.929,02
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	94.014,33	93.601,32	93.947,66	92.208,00	93.241,00	93.359,66	91.565,33
Obrigações Patronais	19.742,60	19.656,28	19.729,01	19.363,69	19.580,62	19.605,53	19.363,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	113.756,93	113.257,60	113.676,67	111.571,69	112.821,62	112.965,19	110.929,02

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.855,43	113.897,66	122.308,33	129.197,16	130.950,96	1.428.188,26	0,00
Pessoal Ativo	142.855,43	113.897,66	122.308,33	129.197,16	130.950,96	1.428.188,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou-tras Despesas Variáveis	117.609,17	93.993,35	100.663,00	106.477,68	108.316,89	1.178.997,39	0,00
Obrigações Patronais	25.246,26	19.904,31	21.645,33	22.719,48	22.634,07	249.190,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág.1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicialde Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anterioresde Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	142.855,43	113.897,66	122.308,33	129.197,16	130.950,96	1.428.188,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	50.422.498,51	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	50.422.498,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.428.188,26	2,83 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	3.025.349,91	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.874.082,41	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	2.722.814,92	5,40 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2021 – HORA DA EMISSÃO: 08:41:27		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente Do Legislativo

Contact - Consultoria E Assessoria Com CRC/CE - 595/O-3

VILANIA GOMES DOS SANTOS SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:4F034791

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

Câmara Municipal de Fortim	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2021 (até Abril)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.422.498,51	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	50.422.498,51	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	50.422.498,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.428.188,26	2,83%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.025.349,91	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	2.874.082,42	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <5,40%>	2.722.814,92	5,40%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:43:00		

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente Do Legislativo

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE - 595/O-3

VILANIA GOMES DOS SANTOS SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:568C3B96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2021– DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

OBJETO: Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE.

CREDENCIADOS:

CREDENCIADOS PEDREIROS:
01 - **ANTONIO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA**, residente a RR Cachoeira, s/n, Localidade de Campinas, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob n° 096.986.163-06;
02 - **CARLOS ANDRÉ BRANDÃO RODRIGUES**, residente a Rua Etelvino Salustiano da Mota, nº 348, Esperança, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob n° 948.409.383-34;
03 - **FRANCISCO LIMA RODRIGUES**, residente a Rua da Caixa D'água, s/n, Distrito de Juá, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob n° 461.627.803-25;
04 - **JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**, residente a Rua Walmar Braga, nº 1.553, Esperança, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob n° 541.917.693-91;
05 - **OCILON PINTO DA COSTA**, residente a Rua Cawby Azevedo, nº 01, Cruzeiro, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob n° 871.455.453-49;
06 - **PEDRO RODRIGUES NETO**, residente a Rua Elias Batista da Mota, nº 873, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 863.854.103-15;

CREDENCIADOS SERVENTES:

01 - **ABRÃO MENDES FARIAS**, residente na Rua Oríbio Araújo Chaves, n°620 – Dona Emília, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 074.116.683-62;
02 - **ANDRÉ MESQUITA FERREIRA**, residente na Rua Antonio Gaudêncio A. Braga, s/n – Gil Bastos, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 077.556.363-30;
03 - **CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA**, residente na Rua Mozart Gomes da Mota, n°12 – Coração de Jesus, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 072.481.233-40;
04 - **FRANCISCO EDINALDO SILVA CARNEIRO**, residente na Rua Etelvino Salustiano da Mota, n° 348 - Esperança, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 078.532.923-41;
05 - **FRANCISCO MADEIRA DE SOUSA**, residente na Rua 21 de junho, s/n - Barragem, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 055.454.023-14;
06 - **FRANCISCO SILAS MATIAS RODRIGUES**, residente na Rua Caixa D'água, n°11 – Distrito de Missi, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 046.587.423-14;
07 - **FRANCISCO THIAGO DUARTE GOMES**, residente na Rua da Delegacia, n°181 – Distrito de Missi, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 101.413.953-89;
08 - **JEAN MESQUITA PAIS**, residente no Povoado Mandacarú, LC n° 3010, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 603.430.463-69;
09 - **JONAS RODRIGUES MONTEIRO**, residente na Rua José de Farias, n°136 – Distrito de Missi, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 613.580.713-73;
10 - **JOSÉ HELBER DE SOUSA DO NASCIMENTO**, residente na Rua Mocó, s/n - Cruzeiro, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 604.738.343-24;
11 - **JOSÉ LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, residente na Rua do Conjunto, s/n – Distrito de Missi, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 083.313.983-51;
12 - **JOSELINO DE SOUSA PEREIRA**, residente na Fazenda Mocó, n° 14500 - Mocó, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 060.270.233-09;
13 - **LUIS VALDERLANDE DAVID ARAUJO**, residente na Vl do Povo, n° 01 - Esperança, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 026.466.823-52;
14 - **MACIANO FERREIRA PAIVA**, residente na fazenda Pedra Ferrada, s/n, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 071.481.343-58;
15 - **NATAN PAULA DE SOUSA**, residente na Fazenda Mocó, n° 14500 - Mocó, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 086.854.393-45;
16 - **OTACILIO MARQUES MOTA**, residente na Av. Anário Braga, n°38– Distrito de Missi, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 798.405.073-20;
17 - **PEDRO GABRIEL VIANA ALCANTARA**, residente na Rua Manoel Barbosa Maciel, n°12, Distrito de Missi, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 093.338.613-35.

CREDENCIADOS PINTORES:
01 - **ANTONIO EDESIO TEIXEIRA PINTO**, residente no Conjunto João Paulo II, n° 18, Rua 03 - Cruzeiro, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 485.189.303-59;
02 - **JOÃO MAIRTON SALES CAVALCANTE**, residente na Rua Manoel Barbosa Maciel, n°396 – Distrito de Missi, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 063.961.923-14;
03 - **LUIZ GONZAGA DE SOUSA MADEIRA**, residente na Travessa Isac Vasconcelos, n° 52 Cruzeiro, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 082.626.563-42.

CREDENCIADOS CALCETEIROS:
01 - **ANTONIO EVANDO VAZ DE SOUSA**, residente na Rua Benedito Ramos Vasconcelos, n°85 – Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Irauçuba, Estado do 887 – Distrito de Missi Ceará, inscrita no CPF sob n° 268.642.198-36;
02 - **FRANCISCO JURACI LIMA**, residente na Rua Alto do Cristo, n° 01 Cs, na cidade de Irauçuba, Estado do 887 – Distrito de Missi Ceará, inscrita no CPF sob n° 045.795.033-17;
03 - **FRANCISCO WELLINGTON TEIXEIRA MOURA**, residente no Conjunto prox. a Rodoviária, n° 05, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 063.742.723-82;
04 - **JOSÉ EUGENETE SOUSA GALDINO**, residente na Rua 7 de setembro, s/n Centro, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 001.697.993-10;
05 - **MÁRCIO ANDRÉ ALVES RODRIGUES**, residente no Conjunto Terra da Amizade, n° 20 – Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 082.903.393-99;
06 - **MAX RAMOS FREITAS**, residente na Rua 13 de Maio, nº 293 - Centro, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 068.304.573-35;
07 - **MIKAEL MESQUITA DE ANDRADE**, residente na Rua Marlim Dutra, nº 329, Ap 203 – Club CDN, na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CPF sob n° 093.571.963-66.

PREÇOS A SEREM PRATICADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO DIÁRIA POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORARIA
	PEDREIRO	R$ 101,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
	SERVENTE	R$ 60,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
	SOLDADOR	R$ 131,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
	PINTOR	R$ 86,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
	CALCETEIRO	R$ 8,36	METRO QUADRADO	8H/DIÁRIA

FORMA DE PAGAMENTO:

O Presente Credenciamento perfaz INEXIGIBILIDADE PELA CONTRATAÇÃO DE TODOS, com a prática dos preços constantes NO DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021, anexa ao Edital de Credenciamento, que compõem os presentes autos processuais.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 25 de maio de 2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.008 – SEC	Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000)		
	0506 10 301 0010 2.011 – UBS			
	0506 10 302 0011 2.023 – CAPS			
	0506 10 304 0014 2.027 – ZOONOSES			
	0506 10 302 0011 2.022 - SAMU			
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.029 – SEC	Próprio (Fonte 1111000000) e Fundeb 30% (Fonte 1113000000)		
	0604 12 361 0007 2.032 – ENS. FUNDAMENTAL			
	0604 12 365 0007 2.045 – ENS. INFANTIL			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.054	Próprio (Fonte 1001000000)		
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.058 – SEC	Próprio (Fonte 1001000000)		
	1001 15 452 0031 2.059 – EQUIP. URBANOS			
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.064	Próprio (Fonte 1001000000)		
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.066	Próprio (Fonte 1001000000)		
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.068	Próprio (Fonte 1001000000)		
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.069 – SEC	Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (Fonte 1390000001)		
	2102 08 244 0017 2.080 – CRAS			
	2102 08 244 0018 2.082 - CREAS			
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.094	Próprio (Fonte 1001000000)		
JUVENTUDE	2601 13 122 0025 2.098	Próprio (Fonte 1001000000)		
CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.065	Próprio (Fonte 1001000000)		
SEGURANÇA	2401 04 122 0004 2.092	Próprio (Fonte 1001000000)		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Irauçuba/CE, 25 de maio de 2021.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA	***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Chefe de Gabinete	Secretária da Saúde
FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JUNIOR	***MANOEL MOTA BARRETO FILHO***
Secretário de Administração	Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO	***LUIZ CARLOS LOPES MARTINS***
Secretário de Inclusão e Promoção Social	Secretário de Desenvolvimento Econômico
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA	***NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO***
Secretário de Infraestrutura	Secretária de Finanças
TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA	***FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS***
Secretário de Governo e Planejamento	Secretário de Desenvolvimento Rural
MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA	***TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA***
Controladoria Municipal	Secretário Interino de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária
MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO	
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:626D625F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060402/2021 - CESSAO DE SERVIDORES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

O Prefeito do Município Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam cedidos os servidores públicos municipais descritos no ANEXO ÚNICO, pertencentes ao quadro da Administração Direta, com os respectivos cargos, para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme estabelecido no **Termo de Convênio CV nº 15/2021** realizado entre o Município de Mombaça e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**.**

Art. 2º A presente cessão ocorrerá em conformidade com as disposições contidas no Convênio CV nº 15/2021 de 15 de Janeiro de 2021, com ônus para o Município de Mombaça.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do Convênio CV nº 15/2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mombaça, 06 de Abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº060402/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre servidores cedidos para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

SERVIDOR	CPF	CARGO	VÍNCULO
Antônia Elizangela Carnaúba Cavalcante	834.091.223-20	Aux. Administrativo	Efetivo
Antônio Sergio Rodrigues da Silva	015.115.253-55	Ag. Administrativo	Efetivo
Camila Cavalcante Teixeira	543.822.113-87	Ag. Administrativo	Efetivo

Iolanda Rodrigues Lima	134.219.848-40	Auxiliar Escolar	Efetivo
Francisco Suelho Marques Silva	025.608.623-01	Porteiro	Efetivo
Josefa Vieira Damasceno	028.845.763-39	Ag. Administrativo	Efetivo
Josicleuton Almeida Oliveira	039.549.573-37	Ag. Administrativo	Efetivo
Maria Aparecida Ferreira da Silva	881.427.953-53	Auxiliar Escolar	Efetivo
Maria Norman Geane Pereira Mota	847.720.853-00	Ag. Administrativo	Efetivo
Monakelly Lima Benevides	043.932.493-99	Ag. Administrativo	Efetivo
Talita Monteiro Nascimento	070.313.923-14	Ag. Administrativo	Efetivo
Tânia Vitoriano Nogueira	054.205.963-00	Ag. Administrativo	Efetivo

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 06 de Abril de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D8919844

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 05/2021SEINFRA – RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GARI REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEINFRA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 796/2020, de 01 de dezembro de 2020 e Edital 001/2021-SEINFRA da Seleção Para Contratação temporária de Gari.
RESOLVE:
Art. 1º— PUBLICAR o Resultado Preliminar da seleção supracitada.
Art. 2º - O referido resultado encontra-se no ANEXO ÚNICO deste edital
Art. 3º - Os candidatos não citados na relação mencionada no Anexo Único são os que a Comissão eliminou conforme os critérios do Edital 001/2021-SEINFRA ou que não compareceram a entrevista e são considerados ausentes.
Art. 4º - É reservado a qualquer candidato que sentir-se prejudicado o direito de Recurso que deverá ser entregue pelo próprio requerente na sede da Secretaria de Infraestrutura, no horário de 7:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 do dia **28 de maio de 2021, localizada a Av. Antônio Nonato de Carvalho, 331 – Tejubana – Mombaça - CE.**
PARÁGRAFO ÚNICO- O recurso será analisado pela Comissão Organizadora da Seleção e será divulgado em 01 de junho de 2021 juntamente com o Resultado Final da Seleção.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura

EDITAL Nº 05/2021SEINFRA – RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GARI REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEINFRA

ANEXO ÚNICO

LOCALIDADE DE CONCORRÊNCIA	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO CESAR UMBELINO FILHO	31	25,00	1º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO ROGERLÂNIO SOUSA DE OLIVEIRA	25	24,70	2º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	FÁBIO DE SOUSA OLIVEIRA.	27	24,60	3º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	FRANCISCO VIEIRA DE GOES NETO	16	24,50	4º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO NARCISO RODRIGUES DE LIMA	34	24,40	5º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	GILDOMAR DOS SANTOS CAVALCANTE	1	24,30	6º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	FRANCISCO JOSÉ MARTINS ALVES	18	23,40	7º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	FRANCISCO CAULINHO VIEIRA LIMA	10	23,10	8º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	FRANCISCO ROMÃO DA SILVA	6	23,10	9º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ESPEDITO EDUARDO PEREIRA INÁCIO	20	23,00	10º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO OSENILDO SILVA LIMA	7	22,60	11º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	RENATO LIMA DA SILVA	23	22,50	12º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	SHAILLYS JOSÉ LIMA DOS SANTOS	24	22,40	13º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	JERLY DA SILVA SANTOS	30	22,10	14º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ISAÍAS PEREIRA CAVALCANTE	12	21,50	15º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	NATANAEL DE ARAÚJO SILVA	29	21,50	16º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	EDUARDO GOMES DA SILVA	5	21,40	17º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	RAIMUNDO DOS SANTO BEZERRA	26	21,30	18º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	FRANCISCO VIEIRA PAIVA	4	21,00	19º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA EVANGELISTA	8	20,80	20º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO WELLINGTON PEREIRA DE SOUSA	21	20,50	21º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	MANOEL CARLOS ARAÚJO ALVES	3	20,50	22º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	JOSÉ VICTOR DE AQUINO NICÁCIO	14	20,40	23º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	FRANCISCO ALVES FILHO	2	20,00	24º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO VALTER RODRIGUES PRIMO	19	19,90	25º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	9	19,70	26º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO ALMI ARAÚJO SOUSA	15	19,50	27º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	LEIDIVAN MARTINS CARVALHO	17	19,50	28º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ELIESIO MOREIRA ALVES	11	19,00	29º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO GEOVANE OLIVEIRA DASILVA	13	18,50	30º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	ANTÔNIO FELIPE ALVES LIMA	33	18,50	31º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	JOÃO PEDRO SILVA DOS SANTOS	28	17,30	32º CLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA	GARI	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA	32	15,50	33º CLASSIFICADO

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:133F8F04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
ADITIVO 01/2021 DO EDITAL 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL TEREZINHA FERNADES AMORIM

Altera parte, o Edital nº 001/2021, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES AMORIM.

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais, torna público o comunicado que ALTERA, em parte, o Edital nº 001/2021, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES AMORIM, alterando o quadro dos boxes das seguintes categorias.

Art. 1º ALTERA PARTE DO EDITAL 001/2021.

§1º - altera o art. 3.10 do edital que passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA	QUANT.	COMERCIALIZAÇÃO
COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS.	**01**	Box para comercialização de produtos naturais não processados, tais como grãos, cereais, mel, rapadura, açúcar mascavo, farinha, tempero e congêneres;
COMERCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM REGIONAL.	**01**	Box para comercialização de produtos varejista de produtos de origem regional, como: queijos, doces, lembranças, bebidas e congêneres.
COMERCIO DE HORTIFRUTI.	**01**	Box para comercialização de frutas, verduras, hortaliças, umes e congêneres, legumes;
RESTAURANTE.	**02**	Box para a comercialização de refeições servidas no local, sobremesas, bolos, tortas, salgados assados ou folhados, sucos, refrigerantes e bebidas em geral sem teor alcóolico sendo obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: luvas, máscaras e toucas para manipulação de alimentos;
CAFÉ REGIONAL.	**01**	Box para comercialização de merendas, almoço, janta;
PASTELARIA E LANCHONETE.	**02**	Box para a comercialização de gêneros alimentícios, sendo obrigatório o comércio de pasteis, permitido a venda de salgados fritos e assados, sucos, refrigerantes, água mineral, água de coco, caldo de cana e bebidas em geral **sem teor alcóolico**, sendo também obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como luvas, máscaras e toucas para manipulação de alimentos;
ÁREA DO AGRICULTOR.	**03**	Box para a comercialização de produtos da agricultura familiar e derivados, tais como: mandioca, farinha, frutas, geleias, milho, amendoim e congêneres;
ARTESANATO	**01**	Box para a comercialização de peças artesanais em gerais como: crochê, ponto cruz, pinturas, camisetas com os pontos turísticos, artesanato feito com corda, artesanato em pedra cariri, biscuit, artesanato em papel ou reciclagem.

Art. 2º - Os Agricultores no ato de inscrição deverá apresentar a DAP;

Art.3º- Os demais itens e subitens do Edital nº 001/2021, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Nova Olinda (CE), 26 de maio de 2021.

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:D529FBD6

